

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis n° 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n° 4819/2017 e 4888/2017.

## 1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para a EVENTUAL aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal e uniformes para o Corpo de Bombeiros e demais unidades do município.

### 1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 890.453,90 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

### 1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

## 2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 28 de outubro de 2019 – segunda-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões das licitações, sito à rua Osvaldo Cabral n° 140, antiga sede da CEF, segundo andar, centro – Laguna SC.

**Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.**

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

Os detalhamentos estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

### 3.2 – METODOLOGIA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

3.2.1 - É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;

3.2.2 - Administração exará termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;

3.2.3 - desconformidade gerará imediata rejeição do item, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.

Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas no processo licitatório, por não ser usual e recomendável para o tipo de serviço a ser contratado. Também não será autorizada a subcontratação.

### 3.3 – DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1 – O recebimento do bem ou serviço constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

|                              |                   |  |
|------------------------------|-------------------|--|
| Responsável p/ recebimento e | Leandro de Araujo | Email guardamunicipal@laguna.sc.gov.br |
|------------------------------|-------------------|--|



|  |   |   |
|--|---|---|
| fiscalização do objeto Guarda Municipal                      | Guarda Municipal                              | Telefone: 3647-3059                                       |
| Responsável p/ recebimento e fiscalização do objeto Educação | Janaina Prevê Costa<br>Secretaria de Educação | E-mail cristianpavanate@hotmail.com<br>Telefone: 36441655 |
| Corpo de Bombeiros   | Sargento Dario                                | E-mail 822sgtaux@cbm.sc.gov.br                            |

#### 4 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

|  |   |   |
|--|---|---|
| Responsável p/ recebimento e fiscalização do objeto Guarda Municipal | Leandro de Araujo<br>Guarda Municipal         | Email guardamunicipal@laguna.sc.gov.br<br>Telefone: 3647-3059 |
| Responsável p/ recebimento e fiscalização do objeto Educação         | Janaina Prevê Costa<br>Secretaria de Educação | E-mail cristianpavanate@hotmail.com<br>Telefone: 36441655     |
| Corpo de Bombeiros   | Sargento Dario                                | E-mail 822sgtaux@cbm.sc.gov.br                                |

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento

#### 6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – PROPOSTA e o envelope nº 02- HABILITAÇÃO, identificados conforme:

PREGÃO 44/2019-PML  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO Nº 44/2019-PML  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO

#### 7- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo II), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

7.1.2- O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;



III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO II, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo II) e Declaração de Regularidade (Anexo III), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 - Todos os licitantes deverão ser credenciados. O licitante que não se fizer representar ou comparecer na sessão pública deste processo licitatório para a entrega de documentação de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta, deverá entregar os documentos junto ao Protocolo; devendo, ambos os envelopes - habilitação e proposta - estarem inseridos em um terceiro envelope, perfeitamente identificado com o nome da empresa e o número do processo licitatório, e encaminhado ao Protocolo, e ainda, nesta situação, a documentação de credenciamento deve ser juntada neste terceiro envelope. O não atendimento a este quesito importará na não aceitação da proposta.

7.10 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo IV, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

8.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.3- Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

8.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

8.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

8.6- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

8.7- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.8- Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio ANEXO IV, em formato RETRATO.

8.9 O julgamento desse processo é por LOTE, todos os itens do lote deve ser cotado, sob pena de desclassificação.

## 9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope lacrado nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

9.6- Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (LINDB);

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

## 10- DA HABILITAÇÃO

Das condições para a participação neste certame:

10-a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

10-b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

10-c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

10-c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

10-c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

10-c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10-c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.

10-d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.



- 10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.4- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal;
- 10.2.5- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 10.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- Obs: poderão ser apresentadas certidões conjuntas, em substituição às individuais.

## **11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

- 11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.
- 11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.
- 11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.6 – **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:**
- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;**
  - b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;**
  - c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;**
  - d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;**
  - e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.**
- 11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima até 10 % do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço por lote**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

## 13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

## **15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

### **15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:**

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

**15.2 – É vedada, sob qualquer condição, a subcontratação de qualquer serviço ou produto constante do presente edital.**

## **16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata.

16.2 As empresas que cotarem os produtos referentes ao Corpo de Bombeiros (itens Bombeiros Civis), obrigatoriamente se prontificam a entregar os itens até o dia 15/11/2019 nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

16.3 Os demais produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

16.2.1 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

16.3 - O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Administração do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.

16.4 –Este é um processo multientidades e para cada entidade o fornecedor emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos

## **17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

17.2 - Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 - A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

17.4 - A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6 - As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

## 18- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

19.2 – O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9 - É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles - 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail [pmlcompras88@gmail.com](mailto:pmlcompras88@gmail.com)

19.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

19.14 – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 14 de outubro de 2019.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PML**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal e uniformes para o Corpo de Bombeiros e demais unidades do município.**

| Secretaria  | Item | Descrição                          | Qtidade | Unidade  |
|---|------|------------------------------------|---------|----------|
| FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA   | 01   | AVENTAIS                           | 150     | UNIDADES |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ADM/ SECRETARIA DE SAÚDE                     | 02   | CAMISETAS PRETAS                   | 500     | UNIDADES |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ADM/ SECRETARIA DE SAÚDE/ CORPO DE BOMBEIROS | 03   | CAMISETAS BRANCAS                  | 1500    | UNIDADES |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ADM/ SECRETARIA DE SAÚDE/ CORPO DE COMBEIROS | 04   | CAMISETAS COLORIDAS                | 1500    | UNIDADES |
| POLÍCIA CIVIL   | 05   | CAMISETAS                          | 66      | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS  | 06   | COBERTURA BICO DE PATO OPERACIONAL | 80      | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS  | 07   | CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO | 80      | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS  | 08   | CINTO COM FIVELA PRATEADA          | 80      | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS  | 09   | DIVISAS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS     | 100     | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS  | 10   | BIRIBA                             | 100     | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS  | 11   | CALÇA OPERACIONAL FEMININO PADRÃO  | 65      | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS  | 12   | GÂNDOLA FEMININA                   | 65      | UNIDADES |
| CORPO DE  | 13   | GÂNDOLA MASCULINA                  | 65      | UNIDADES |



|                    |    |   |     |          |
|--------------------|----|---|-----|----------|
| BOMBEIROS          |    |   |     |          |
| CORPO DE BOMBEIROS | 14 | CAMISETA VERMELHA GOLO REDONDA/ BC        | 65  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 15 | CALÇÃO GUARDA VIDAS CIVIS                 | 130 | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 16 | BOTA MODELO PADRÃO BC                     | 100 | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 17 | CAMISETA REGATA AMARELA GUARDA VIDA CIVIL | 120 | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 18 | COBERTURA GUARDA VIDA CIVIL               | 60  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 19 | AGASALHO COMPLETO GUARDA VIDA CIVIL       | 60  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 20 | CALÇÃOPARA OFICIAIS                       | 4   | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 21 | CALÇÃO PARA PRAÇAS                        | 10  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 22 | AGASALHO COMPLETO GUARDA VIDA MILITAR     | 10  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 23 | REGATA GUARDA VIDA MILITAR                | 20  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 24 | CAMISETA MANGA LONGA GUARDA VIDA MILITAR  | 40  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 25 | BANDEIRA VERMELHA                         | 50  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 26 | BANDEIRA VERMELHA PADRÃO                  | 50  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 27 | BANDEIRA AMARELA                          | 50  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 28 | BANDEIRA VERDE                            | 50  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 29 | BANDEIRA PRETA                            | 50  | UNIDADES |
| CORPO DE BOMBEIROS | 30 | BANDEIRA LILÁS                            | 50  | UNIDADES |
| GUARDA MUNICIPAL   | 31 | BANDEIRA GUARDA MUNICIPAL                 | 02  | UNIDADES |
| GUARDA MUNICIPAL   | 32 | CAPA DE CHUVA (AZUL MARINHO)              | 13  | UNIDADES |
| GUARDA MUNICIPAL   | 33 | CINTO DE GUARNIÇÃO NA                     | 13  | UNIDADES |
| GUARDA MUNICIPAL   | 34 | CINTO DE NÁILON                           | 26  | UNIDADES |
| GUARDA MUNICIPAL   | 35 | MEIA CANO LONGO                           | 52  | PARES    |
| GUARDA MUNICIPAL   | 36 | LIGA DE BORRACHA PARA BOMBACHA            | 52  | PARES    |
| GUARDA MUNICIPAL   | 37 | BORNAL DE PERNA TÁTICO                    | 13  | UNIDADES |
| GUARDA MUNICIPAL   | 38 | LANTERNA TÁTICA LED BRANCO                | 13  | UNIDADE  |
| GUARDA             | 39 | CAPA TÁTICA MODULAR                       | 13  | UNIDADE  |



|           |    |                               |      |          |
|-----------|----|-------------------------------|------|----------|
| MUNICIPAL |    |                               |      |          |
| EDUCAÇÃO  | 40 | CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA | 4644 | UNIDADES |
| EDUCAÇÃO  | 41 | CALÇA DE MALHA                | 2322 | UNIDADES |
| EDUCAÇÃO  | 42 | BERMUDA DE MALHA              | 2322 | UNIDADES |
| EDUCAÇÃO  | 43 | BLUSA DE ABRIGO COM ZÍPER     | 2322 | UNIDADES |
| EDUCAÇÃO  | 44 | MEIA                          | 5400 | PARES    |
| EDUCAÇÃO  | 45 | TÊNIS                         | 2800 | PARES    |

## DISTRIBUIÇÃO POR LOTES

### LOTE 1

| LOTE | Item | Descrição            | Qtidade | Unidade  |
|------|------|----------------------|---------|----------|
| 1    | 01   | AVENTAIS             | 50      | UNIDADES |
| 1    | 02   | CAMISSETAS PRETAS    | 500     | UNIDADES |
| 1    | 03   | CAMISSETAS BRANCAS   | 1500    | UNIDADES |
| 1    | 04   | CAMISSETAS COLORIDAS | 1500    | UNIDADES |
| 1    | 05   | CAMISSETAS           | 66      | UNIDADES |

### LOTE 2

| LOTE | Item | Descrição                                 | Qtidade | Unidade  |
|------|------|---|---------|----------|
| 2    | 06   | COBERTURA BICO DE PATO OPERACIONAL        | 80      | UNIDADES |
| 2    | 07   | CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO        | 80      | UNIDADES |
| 2    | 08   | CINTO COM FIVELA PRATEADA                 | 80      | UNIDADES |
| 2    | 09   | DIVISAS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS            | 100     | UNIDADES |
| 2    | 10   | BIRIBA                                    | 100     | UNIDADES |
| 2    | 11   | CALÇA OPERACIONAL FEMININO PADRÃO         | 65      | UNIDADES |
| 2    | 12   | GÂNDOLA FEMININA                          | 65      | UNIDADES |
| 2    | 13   | GÂNDOLA MASCULINA                         | 65      | UNIDADES |
| 2    | 14   | CAMISETA VERMELHA GOLO REDONDA/ BC        | 65      | UNIDADES |
| 2    | 15   | CALÇÃO GUARDA VIDAS CIVIS                 | 130     | UNIDADES |
| 2    | 16   | BOTA MODELO PADRÃO BC                     | 100     | UNIDADES |
| 2    | 17   | CAMISETA REGATA AMARELA GUARDA VIDA CIVIL | 120     | UNIDADES |
| 2    | 18   | COBERTURA GUARDA VIDA                     | 60      | UNIDADES |
| 2    | 19   | AGASALHO COMPLETO GUARDA VIDA CIVIL       | 60      | UNIDADES |
| 2    | 20   | CALÇÃOPARA OFICIAIS                       | 4       | UNIDADES |
| 2    | 21   | CALÇÃO PARA PRAÇAS                        | 10      | UNIDADES |
| 2    | 22   | AGASALHO COMPLETO GUARDA VIDA MILITAR     | 10      | UNIDADES |
| 2    | 23   | REGATA GUARDA VIDA MILITAR                | 20      | UNIDADES |
| 2    | 24   | CAMISETA MANGA LONGA GUARDA VIDA MILITAR  | 40      | UNIDADES |
| 2    | 25   | BANDEIRA VERMELHA                         | 50      | UNIDADES |
| 2    | 26   | BANDEIRA VERMELHA PADRÃO                  | 50      | UNIDADES |
| 2    | 27   | BANDEIRA AMARELA                          | 50      | UNIDADES |
| 2    | 28   | BANDEIRA VERDE                            | 50      | UNIDADES |
| 2    | 29   | BANDEIRA PRETA                            | 50      | UNIDADES |
| 2    | 30   | BANDEIRA LILÁS                            | 50      | UNIDADES |
| 2    | 31   | BANDEIRA GUARDA MUNICIPAL                 | 02      | UNIDADES |



**LOTE 3**

| LOTE | Item | Descrição                    | Qtidade | Unidade  |
|------|------|------------------------------|---------|----------|
| 3    | 32   | CAPA DE CHUVA (AZUL MARINHO) | 13      | UNIDADES |

**LOTE4**

| LOTE | Item | Descrição             | Qtidade | Unidade  |
|------|------|-----------------------|---------|----------|
| 4    | 33   | CINTO DE GUARNIÇÃO NA | 13      | UNIDADES |
| 4    | 34   | CINTO DE NÁILON       | 26      | UNIDADES |

**LOTE 5**

| LOTE | Item | Descrição                      | Qtidade | Unidade  |
|------|------|--------------------------------|---------|----------|
| 5    | 35   | MEIA CANO LONGO                | 52      | PARES    |
| 5    | 36   | LIGA DE BORRACHA PARA BOMBACHA | 52      | PARES    |
| 5    | 37   | BORNAL DE PERNA TÁTICO         | 13      | UNIDADES |

**LOTE 6**

| LOTE | Item | Descrição                  | Qtidade | Unidade |
|------|------|----------------------------|---------|---------|
| 6    | 38   | LANTERNA TÁTICA LED BRANCO | 13      | UNIDADE |

**LOTE7**

| LOTE | Item | Descrição           | Qtidade | Unidade |
|------|------|---------------------|---------|---------|
| 7    | 39   | CAPA TÁTICA MODULAR | 13      | UNIDADE |

**LOTE 8**

| LOTE | Item | Descrição                     | Qtidade | Unidade  |
|------|------|-------------------------------|---------|----------|
| 8    | 40   | CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA | 4644    | UNIDADES |
| 8    | 41   | CALÇA DE MALHA                | 2322    | UNIDADES |
| 8    | 42   | BERMUDA DE MALHA              | 2322    | UNIDADES |
| 8    | 43   | BLUSA DE ABRIGO COM ZÍPER     | 2322    | UNIDADES |

**LOTE 9**

| LOTE | Item | Descrição | Qtidade | Unidade |
|------|------|-----------|---------|---------|
| 9    | 44   | MEIA      | 5400    | PARES   |
| 9    | 45   | TÊNIS     | 2800    | PARES   |

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**Item 1- Aventais**

AVENTAL EM TECIDO DE MICROFIBRA, TIPO BATA, BOLSO MODELO CANGURU, COR PRETA, LOGOMARCA DO MUSEU BORDADA OU OUTRA DIRETAMENTE NO JALECO (PROIBIDO TECIDO COLADO SOB O JALECO), ACABAMENTO E AMARRAS LATERAIS EM VIES NA MESMA COR DO TECIDO. O LICITANTE SE PRONTIFICA A ENTREGAR NOS TAMANHOS P, M E G.



**Item 2- Camiseta preta**



CAMISETAS ADULTO, COR PRETA, TECIDO 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS EM SILKADO PASTA LYCRA.

**Item 3- Camiseta branca**

CAMISETAS ADULTO, COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS EM SILKADO PASTA LYCRA.

**Item 4- Camiseta colorida**

CAMISETAS ADULTO, COLORIDA, TECIDO 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS EM SILKADO PASTA LYCRA.

**Item 5- Camiseta polyester**

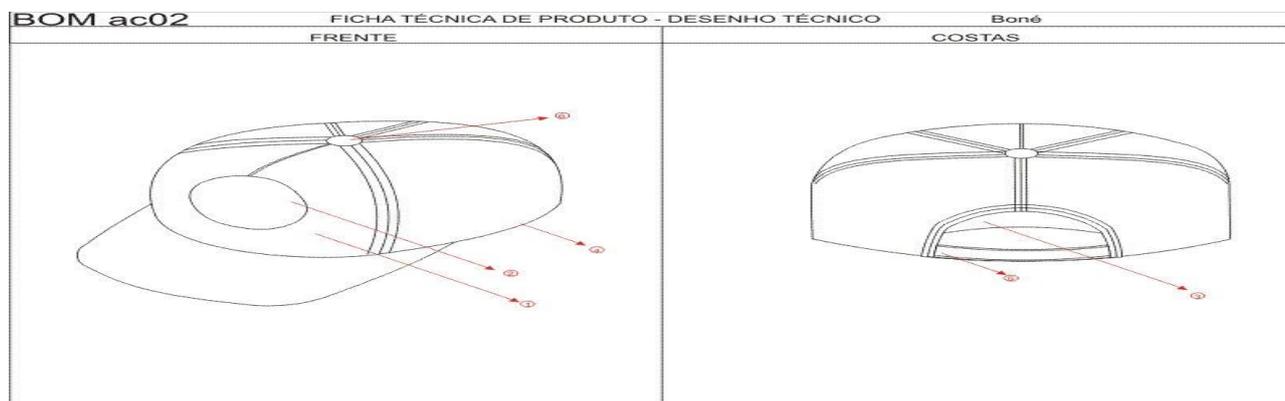
DECOTE REDONDO POLYSPUN MA FIO 30.1 POLIESTER

**Item 6- Cobertura bico de pato operacional**

Cobertura (boné) em tecido RipsTop profissional com logo do Bombeiro Comunitário. Tecido tipo *rip stop* profissional. Pala (aba) para cobertura bico de pato operacional dos BCs somente revestida com tecido. Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim. Numeração: tamanho único.

Ficha técnica.

| PROPRIEDADES DO MOLDE |                      |                            | ESPECIFICAÇÕES DO MODELO   |
|-----------------------|----------------------|----------------------------|--|
| Nº                    | Descrição            | Cortar                     |  |
| 1                     | FRENTE               | 1x tec<br>1x entret        | 1. FRENTE: estruturada com entretela grossa  |
| 2                     | REVESTIMENTO ABA     | 2x no tec                  | 2. LOGOMARCA: aplicada centralizada na frente costurada com linha na cor ou linha transparente                                   |
| 3                     | COSTAS               | 2x no tec                  | 3. TELA: estrutura interna de tela grossa para manter a frente empinada  |
| 4                     | LATERAL              | 2x no tec                  | 4. ACABAMENTO INTERNO: junções com viés sobreposto internamente de 12mm e bainha com viés estruturado de 30mm, na cor do tecido. |
| 5                     | ESTRUTURA DE TELA    | 1x na tela                 | 5. REGULADOR: revestido com velcro na cor do tecido  |
| 6                     | REGULADOR COM VELCRO | 2x no tec                  | 6. BOTÃO: acabamento do topo com um pino em forma de botão forrado   |
| 7                     | ABA                  | Cortar 1x estrutura da aba |  |





### Item 7 Calça operacional masculina padrão Bombeiro Comunitário:

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura. Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

#### Dados técnicos.

| PROPRIEDADES DO MOLDE |                          |                     | ESPECIFICAÇÕES DO MODELO   |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|--|
| Nº                    | Descrição                | Cortar              |  |
|                       |                          |                     | 1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 3,5cm da borda.   |
| 1                     | BOLSO LATERAL            | 2x                  | 2. GANCHO FRENTE: reforço interno com 3 pespontos.   |
| 2                     | LAPELA BOLSO LATERAL     | 2x                  | 3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente.  |
| 3                     | BOLSO TRASEIRO           | 2x                  | 3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido costurado internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando a composição do tecido e modo de lavar. |
| 4                     | LAPELA BOLSO TRASEIRO    | 2x                  | 4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)  |
| 5                     | PRESILHA                 | 1x                  | 5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm)  |
| 6                     | PERTINGAL                | 1x                  | 6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira. Medindo 21cm de altura x 20cm de largura.  |
| 7                     | VISTA DO ZIPER           | 1x                  | 6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 vira de 2 cm)  |
| 8                     | CÓS                      | 1x                  | 6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 18cm x 2cm.   |
| 9                     | FRENTE                   | 2x                  | 7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde  |
| 10                    | JOELHEIRA                | 2x tec.<br>2x fibra | 8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no centro de 5cm. Fechamento com velcro. Medida total 15cm de largura x 17,5cm altura (com lapela).  |
| 11                    | REFORÇO FRENTE           | 2x                  | 8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: retangular com 2 pespontos. Fechamento com velcro medindo 18cm x 2cm.  |
| 12                    | REFORÇO COSTAS           | 2x                  | 9. GANCHO TRASEIRO: reforço interno com 3 pespontos.   |
| 13                    | COSTAS                   | 2x                  | 10. BARRA : acabamento com overlock (Sem bainha)   |
| 14                    | ENTRET LAPELA BOLSO LAT. | 2x                  | 11. JOELHEIRA: em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.   |
| 15                    | ENTRETELA LAPELA BOLSO   | 2x                  | 12. AVIAMENTOS:  |
| GAB1                  | GAB BOLSO TRASEIRO       | não cortar          | 12.1. botões: nylon , na cor transparente padrão Bombeiro Comunitário, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;  |
| GAB2                  | GAB BOLSO LATERAL        | não cortar          | 12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;<br>12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão, cor branco   |



ótico, peso 125g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;  
12.4. zíper: metálico na cor do tecido;  
12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura; e  
12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

### CALÇA OPERACIONAL MASCULINA

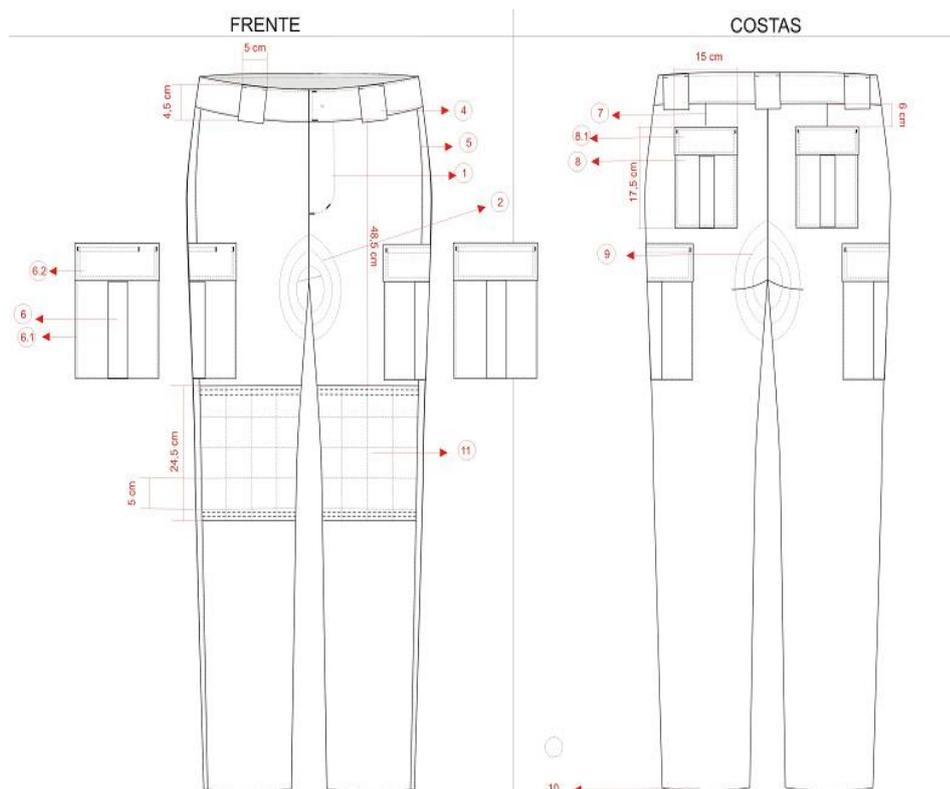


Tabela de medidas:

| Tamanhos                        | 38   | 40   | 42    | 44   | 46    | 48   | 50    | 52    | 54   | 56    |
|---------------------------------|------|------|-------|------|-------|------|-------|-------|------|-------|
| Cintura                         | 38   | 40   | 42    | 44   | 46    | 48   | 50    | 52    | 54   | 56    |
| Quadril                         | 50   | 52   | 54    | 56   | 58    | 60   | 62    | 64    | 66   | 68    |
| Entrepernas sem barra           | 88.5 | 88.5 | 88.5  | 89,5 | 89,5  | 89,5 | 89,5  | 89,5  | 89,5 | 89,5  |
| Comprimento sem barra e sem cóc | 110  | 111  | 111,5 | 112  | 112,5 | 113  | 113,5 | 114,5 | 115  | 115,5 |

Tolerância de +/- 1cm

#### Item 8 - Fivela prateada para cinto:

Fivela em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e duas presilhas. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, e cuja as extremidades contém olhais de articulação das presilhas. Na frente da fivela, em alto relevo, ao centro o distintivo básico do BOMBEIRO COMUNITÁRIO (Bomboneira); acima deste, em letras maiúsculas a inscrição "BOMBEIRO" e abaixo, também em letras

maiúsculas, a inscrição “COMUNITÁRIO”. Na lateral esquerda da fivela a figura de um HIDRANTE e a direita o símbolo do APH. As presilhas, de mesmo material, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento. Nas extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam a fivela. Lona de nylon cor vermelha (cor padrão CBMSC).

1 Lona de nylon, cor vermelha (cor padrão CBMSC), modelo “militar”, com 3,3 cm de largura e 2,0mm de espessura.



#### Item 9 - Divisas bombeiro comunitário

- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Júnior 1º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Júnior 2º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Júnior 3º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Pleno 1º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Pleno 2º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Pleno 3º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Sênior 1º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Sênior 2º com Tarjeta
- Par de Divisas Bordado Bombeiro Comunitário Sênior 3º com Tarjeta.

Divisas padrão utilizado pelos Bombeiros Comunitários no CBMSC.

#### Item 10- Biriba

Biriba com nome do BC bordado em formato retangular , medindo 13cm de largura por 2,5cm de altura com letras maiúsculas de tamanho 12mm de altura por 12 mm de largura, com 2mm de espessura e velcro macho.

#### Item 11 Calça operacional feminina padrão bombeiro comunitário

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura. Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

Dados técnicos.

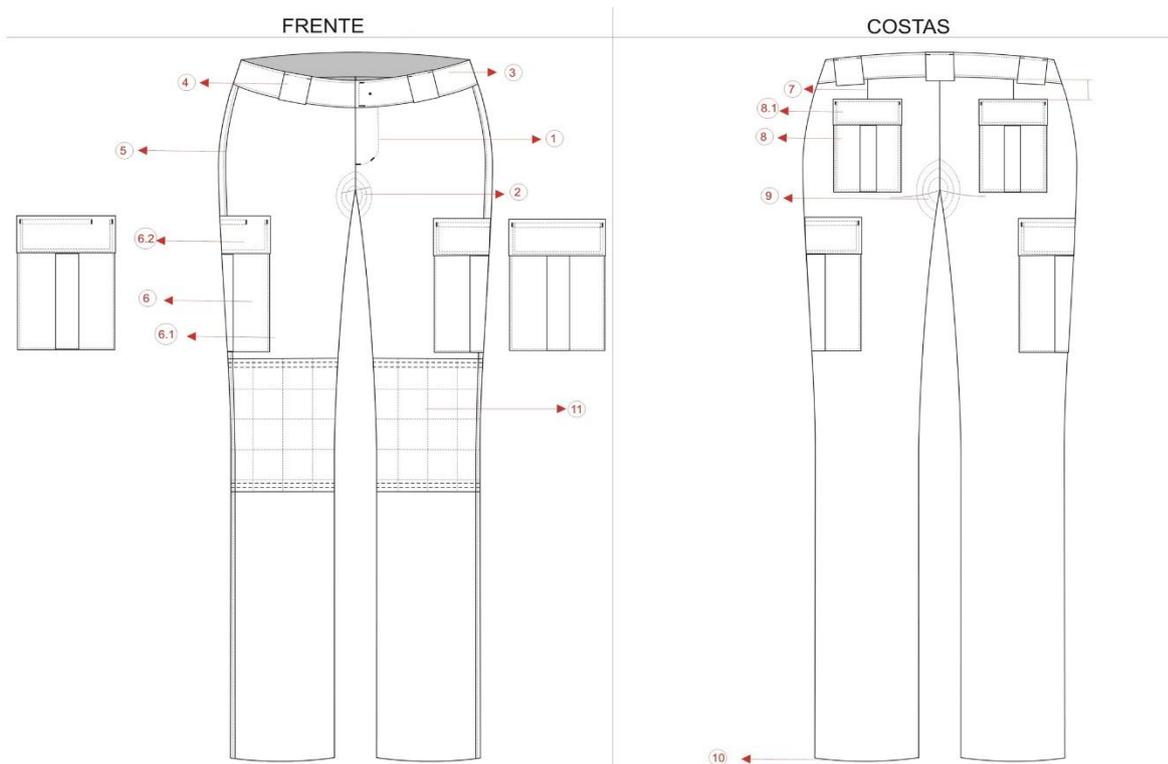
| PROPRIEDADES DO MOLDE |                      |        | ESPECIFICAÇÕES DO MODELO   |
|-----------------------|----------------------|--------|--|
| Nº                    | Descrição            | Cortar |  |
| 1                     | BOLSO LATERAL        | 2x     | 1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 3,0cm da borda.<br>2. GANCHO FRENTE: reforço interno com 3 pespontos.   |
| 2                     | LAPELA BOLSO LATERAL | 2x     | 3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão sendo colocado no lado esquerdo do có na parte interna, de maneira que não fique aparente. |
| 3                     | BOLSO TRASEIRO       | 2x     | 3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto                |



|      |                              |                     |  |
|------|------------------------------|---------------------|--|
|      |                              |                     | ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.  |
| 4    | LAPELA BOLSO TRASEIRO        | 2x                  | 4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm), com travetes.   |
| 5    | PRESILHA                     | 1x                  | 5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm)  |
| 6    | CÓS                          | 1x                  | 6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira. Medindo 18cm de largura x 19,5 cm de altura.             |
| 7    | FRENTE                       | 2x                  | 6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)  |
| 8    | COSTAS                       | 2x                  | 6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm.                          |
| 9    | REFORÇO COSTAS               | 2x                  | 7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde  |
| 10   | REFORÇO FRENTE               | 2x                  | 8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no centro de 5cm. Fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm. Medida total 14cm de largura x 17cm altura (com lapela).       |
| 11   | VISTA DO ZÍPER               | 1x                  | 8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: retangular com 2 pespontos.  |
| 12   | PERTINGAL                    | 1x                  | 9. GANCHO TRASEIRO: reforço interno com 3 pespontos.   |
| 13   | JOELHEIRA                    | 2x tec.<br>2x fibra | 10. BARRA : acabamento com overlock (Sem bainha)   |
| 14   | ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO | 2x                  | 11. JOELHEIRA: em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior. |
| 15   | ENTRET LAPELA BOLSO LATERAL  | 2x                  | 12. AVIAMENTOS:  |
| GAB1 | GAB BOLSO TRASEIRO           | não cortar          | 12.1. botões: nylon , na cor transparente padrão Bombeiro Comunitário, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;                                       |
| GAB2 | GAB BOLSO LATERAL            | não cortar          | 12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;   |
|      |                              |                     | 12.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme;   |
|      |                              |                     | 12.4. zíper: metálico na cor do tecido;  |
|      |                              |                     | 12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura;  |
|      |                              |                     | 12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m <sup>2</sup> .   |



## Calça operacional feminina



### Tabela de medidas:

| Tamanhos                        | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 48    | 50    | 52    | 54    | 56   |
|---------------------------------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|------|
| Cintura                         | 40   | 42   | 44   | 46   | 48   | 50    | 52    | 54    | 56    | 58   |
| Quadril                         | 48,5 | 50,5 | 52,5 | 54,5 | 56,5 | 58,5  | 60,5  | 62,5  | 64,5  | 66,5 |
| Entrepernas sem barra           | 90,5 | 90,5 | 90,5 | 90,5 | 90,5 | 90,5  | 90,5  | 90,5  | 90,5  | 90,5 |
| Comprimento sem barra e sem cós | 109  | 110  | 110  | 111  | 112  | 113,5 | 114,5 | 115,5 | 116,5 | 117  |
| Tolerância de +/- 1cm           |      |      |      |      |      |       |       |       |       |      |

Tecido com as seguintes características:

Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10°:

-L\*24,82

-a\* 0,61

-b\*-12,80

O DE\* admitido entre a cor padrão do Bombeiro Comunitário e o da empresa será de no máximo 1,50;

Composição (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC): 67% poliéster / 33% algodão – tolerâncias: +/- 3%;

Gramatura (NBR 10591/08): 220 g/m<sup>2</sup>, tolerâncias: +/- 5%;

Título (NBR 13216/94):

- Urdume (Ne) – 17,5

- Trama (Ne) – 18,0

Tolerâncias: +/- 9%

Densidade (NBR 10588/08):

- Urdume – 39,0 fios/cm;
- Trama – 21,0 fios/cm;

Tolerâncias: +/- 8%

Estrutura (NBR 13462/95): tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em Tela - **Tipo Rip Stop**;

Classe do corante: Poliéster - Disperso; Algodão – Indanthren;

Resistência e alongamento (NBR 11912/01):

- Resistência urdume mínimo de 115,0 kgf;
- Resistência trama maior que 60,0 kgf;
- % alongamento urdume maior que 16,0%
- % alongamento trama maior que 16,0%;

Solidez de cor a lavagem (60°C – DIN 54010):

- Migração Poliéster – 4/5;
- Migração Algodão – 4/5;
- Alteração – 4/5;

Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

Ácido:

- Migração Poliéster – 4/5;
- Migração Algodão – 4/5;
- Alteração – 4/5;

Alcalino:

- Migração Poliéster – 4/5;
- Migração Algodão – 4/5;
- Alteração – 4/5;

Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X 12/07)

- Seco – 4/5;
- Úmido – 4;

Solidez de cor ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC) –

- Migração Algodão – 4; e

Solidez de cor à Luz artificial: Lâmpada com arco de Xenônio (Norma NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest 150 S, 30 horas: Nota – 5

Resistência ao pelotemento (pilling):

- nota mínima: 4

### **Item 12- Gandola feminina**

Gandola Operacional feminina em tecido operacional tipo *rip stop* profissional, padrão Bombeiro Comunitário de SC. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura; Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;



Ficha técnica:

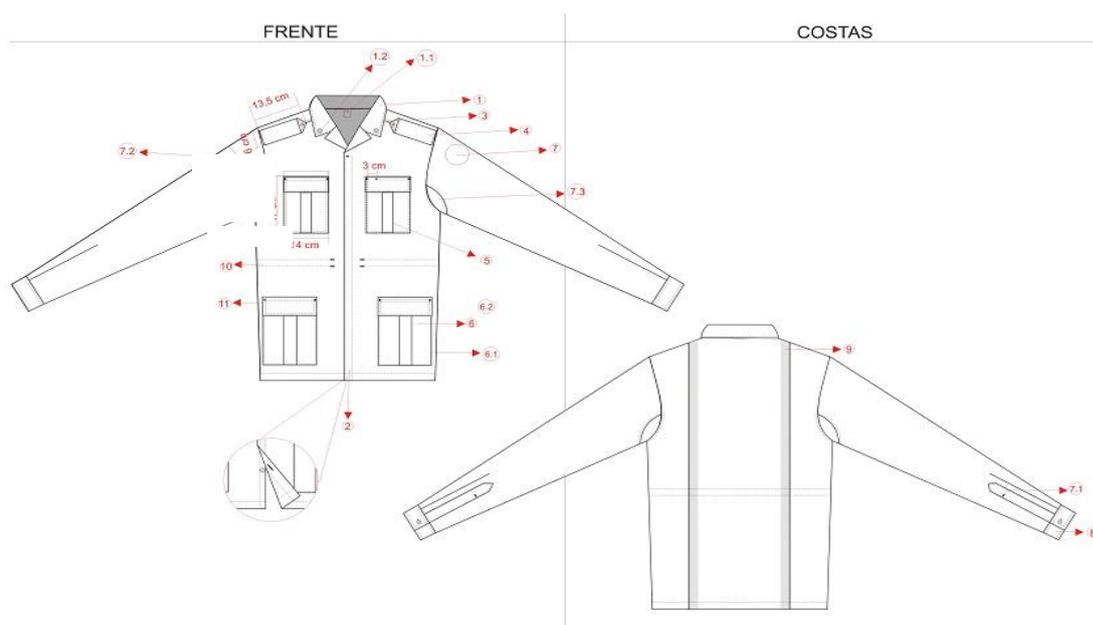
| PROPRIEDADES DO MOLDE |                           |           | ESPECIFICAÇÕES DO MODELO  |
|-----------------------|---------------------------|-----------|---|
| Nº                    | Descrição                 | Cortar    |   |
| 1                     | MANGA 1                   | 2x        | 1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).   |
| 2                     | COSTAS                    | 1x        | 1.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas informando composição do tecido e modo de lavar.  |
| 3                     | GOLA                      | 2x        | 1.2. LOGO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO: aplicada centralizada a 4cm do bico da gola, nas duas pontas   |
| 4                     | LAPELA DO BOLSO SUP.      | 2x        | 2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (4 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola. Parte inferior da vista interna, próximo a barra com 1 botão reserva.   |
| 5                     | BOLSO SUP.                | 2x        | 3. OMBRO: com 2 pespontos.  |
| 6                     | LAPELA DO OMBRO           | 4x        | 4. LAPELA DO OMBRO: com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão.   |
| 7                     | BOLSO INF.                | 2x        | 5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, medindo 12cm x 15cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 10cm x 2cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 12cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito. |
| 8                     | LAPELA BOLSO INF.         | 2x        | 6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 18cm x 19,5cm, fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 16cm x 2cm.   |
| 9                     | TUNEL P/ AMARRAÇÃO        | 1x        | 6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.   |
| 10                    | PUNHO                     | 2x        | 6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm.  |
| 11                    | CARCELA                   | 2x        | 7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.   |
| 12                    | VISTA EMBUTIDA            | 1x        | 7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.   |
| 13                    | FRENTE                    | 2x        | 7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor do tecido ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Município de Laguna.   |
| 14                    | RECORTE DA MANGA          | 2x        | 7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiro Comunitário.   |
| 15                    | ENTRETELA LAP. BOLSO INF. | 2x entret | 8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão  |
| 16                    | ENTRETELA LAP. BOLSO SUP. | 2x entret | 9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.  |
| 17                    | ENTRETELA LAP. OMBRO      | 2x entret | 10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como  |



|      |                   |            |   |
|------|-------------------|------------|---|
|      |                   |            | túnel para amarração de cadarço na cor do tecido 100% poliéster com 6 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco) ambos os lados para ajustes. |
| 18   | ENTRETELA DA GOLA | 1x         | 11. BAINHA: 2 cm com 1 vira.  |
| 19   | MANGA 2           | 2x         | 12. AVIAMENTOS:   |
| 20   | MANGA 3           | 2x         | 12.1. botões: nylon, na cor transparente padrão Bombeiro Comunitário, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;                      |
| 21   | ENTRETELA PUNHO   | 2x         | 12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;  |
| GAB1 | GAB BOLSO INF.    | Não cortar | 12.3. Entreteila: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme; e                                   |
| GAB2 | GAB. BOLSO SUP.   | Não cortar | 12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.   |

Desenho Técnico:

**CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA**



**Gandola Feminina**

|                       |         |      |         |      |         |      |         |      |         |      |
|-----------------------|---------|------|---------|------|---------|------|---------|------|---------|------|
| Tamanhos              | 38<br>1 | 40   | 42<br>2 | 44   | 46<br>3 | 48   | 50<br>4 | 52   | 54<br>5 | 56   |
| Tórax                 | 54      | 56   | 58      | 60   | 62      | 64   | 66      | 68   | 70      | 72   |
| Espalda               | 38      | 39   | 40      | 41   | 42      | 43   | 44      | 45   | 46      | 47   |
| Manga (2) com punho   | 60      | 60,5 | 61      | 61,5 | 62      | 62,5 | 63      | 63,5 | 64      | 64,5 |
| Comprimento           | 71      | 72,5 | 74      | 75,5 | 77      | 78,5 | 80      | 81,5 | 83      | 84,5 |
| Tolerância de +/- 1cm |         |      |         |      |         |      |         |      |         |      |

**Item 13- Gandola masculina**

Camisa operacional (gandola) masculina em tecido operacional tipo *rip stop* profissional, padrão Bombeiro Comunitário, modelo conforme moldes, Devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto



que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura; embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

Ficha técnica:

| PROPRIEDADES DO MOLDE |                      |        | ESPECIFICAÇÕES DO MODELO   |
|-----------------------|----------------------|--------|--|
| Nº                    | Descrição            | Cortar |  |
| 1                     | MANGA 1              | 2x     | 1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm).  |
| 2                     | COSTAS               | 1x     | 1.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas informando composição do tecido e modo de lavar.   |
| 3                     | GOLA                 | 2x     | 1.2. LOGO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO: aplicada centralizada a 4cm do bico da gola.  |
| 4                     | LAPELA DO BOLSO SUP. | 2x     | 2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (4 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.  |
| 5                     | BOLSO SUP.           | 2x     | 3. OMBRO: com 2 pespontos.   |
| 6                     | LAPELA DO OMBRO      | 4x     | 4. LAPELA DO OMBRO: na cor vermelha (padrão BC), com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão.   |
| 7                     | BOLSO INF.           | 2x     | 5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, medindo 14cm x 16 cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 12cm x 2cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 14cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito. |
| 8                     | LAPELA BOLSO INF.    | 2x     | 6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 20cm x 21cm, fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 18cm x 2cm.  |
| 9                     | TUNEL P/ AMARRAÇÃO   | 1x     | 6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.  |
| 10                    | PUNHO                | 2x     | 6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.  |
| 11                    | CARCELA              | 2x     | 7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.  |
| 12                    | VISTA EMBUTIDA       | 1x     | 7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.  |
| 13                    | FRENTE               | 2x     | 7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Município   |



|      |                           |            |  |
|------|---------------------------|------------|--|
|      |                           |            | de Laguna.   |
| 4    | RECORTE DA MANGA          | 2x         | 7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiro Comunitário.  |
| 15   | ENTRETELA LAP. BOLSO INF. | 2x entret  | 8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão   |
| 16   | ENTRETELA LAP. BOLSO SUP. | 2x entret  | 9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.   |
| 17   | ENTRETELA LAP. OMBRO      | 2x entret  | 10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 6 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco)ambos os lados para ajustes |
| 18   | ENTRETELA DA GOLA         | 1x         | 11. BAINHA: 2 cm com 1 vira.   |
| 19   | MANGA 2                   | 2x         | 12. AVIAMENTOS:  |
| 20   | MANGA 3                   | 2x         | 12.1. botões: nylon, na cor transparente padrão Bombeiro Comunitário, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;  |
| 21   | ENTRETELA PUNHO           | 2x         | 12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;   |
| GAB1 | GAB BOLSO INF.            | Não cortar | 12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão,cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme; e  |
| GAB2 | GAB. BOLSO SUP.           | Não cortar | 12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.  |

Desenho Técnico:

### CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA

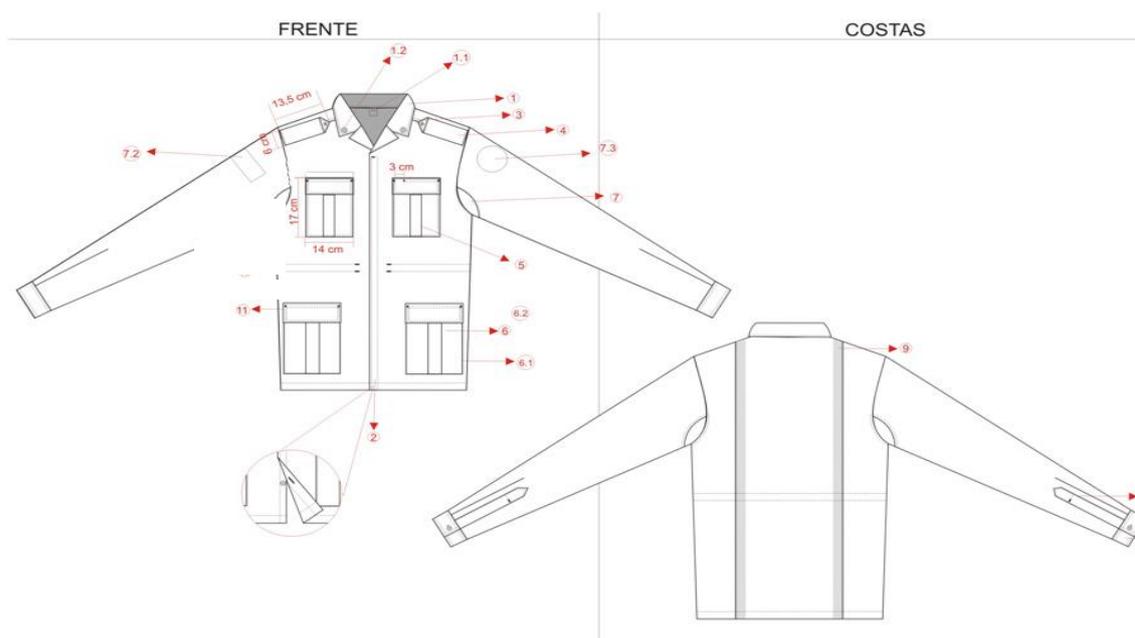




Tabela de medidas em centímetros:

| Tamanhos              | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6    |
|-----------------------|----|----|----|----|----|------|
| Tórax                 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66   |
| Espalda               | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52   |
| Manga (2) com punho   | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 64.5 |
| Comprimento           | 75 | 77 | 79 | 81 | 83 | 85   |
| Tolerância de +/- 1cm |    |    |    |    |    |      |

**Item 14- Camiseta vermelha gola redonda padrão bombeiro comunitário:**

Tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC. Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim. Detalhamentos da peça Aviamentos Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster; Ombro com caída de 2cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm). pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm); Costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock; Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm); Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo: Com indicativo do manequim; e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem. Serigrafia: Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE SC. Marca do BC com 8,0cm de diâmetro, nas cores padrão. Verso: serigrafado com a escrita "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - SANTA CATARINA - BOMBEIRO COMUNITÁRIO ", conforme medidas.

Tabela de medidas para localização da estampa frontal:

Medidas em centímetros.

| MEDIDAS | Tolerância | TAMANHO |    |     |    |     |     |
|---------|------------|---------|----|-----|----|-----|-----|
|         |            | P       | M  | G   | GG | XG  | XGG |
| A       | De +/-1    | 17      | 18 | 19  | 20 | 21  | 22  |
| B       | De +/-0,5  | 3,5     | 4  | 4,5 | 5  | 5,5 | 6   |

Grade de medidas:

| MEDIDAS                  | Tolerância    | TAMANHO (cm) |      |    |      |    |      |
|--------------------------|---------------|--------------|------|----|------|----|------|
|                          |               | P            | M    | G  | GG   | XG | XGG  |
| Tórax                    | De -1 a +1 cm | 52           | 54   | 56 | 58   | 60 | 62   |
| Comprimento              | De -1 a +2 cm | 70           | 72   | 74 | 76   | 78 | 80   |
| Manga                    | De -1 a +1 cm | 23           | 24   | 25 | 26   | 26 | 26   |
| Espalda                  | De -1 a +1 cm | 43           | 44,5 | 46 | 47,5 | 49 | 50,5 |
| Colarinho (Base da gola) | De -1 a +1 cm | 42           | 42   | 44 | 44   | 46 | 46   |



Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);

Iluminante D65/10°:

L\* 35,80;

a\* 53,80;

b\* 25,30.

DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8;

Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):

algodão: 50%;

poliéster: 50%;

tolerância: +/-5%.

Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.

tolerância: +/-5%.

Densidade (NBR 12060/91):

curtos – 25;

colunas – 16;

tolerância: +/-8%.

Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE.

tolerância: +/-8%.

Solidez a lavagem (60°C – NBR ISO 105 C06 C1S):

migração = 4 no mínimo;

alteração = 5 no mínimo.

Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

ácido = 4/5 no mínimo;

alcalino = 4/5 no mínimo.



Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):

seco = 4/5 no mínimo;  
úmido = 3/4 no mínimo.

Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):

ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;  
ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;  
hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;  
carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.

Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC:

migração algodão = 3/4 no mínimo;  
alteração = 3/4 no mínimo.

Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07 ) 25 horas:

nota = 4 no mínimo.

Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40°C, secagem tambor rotativo a 65°C):

comprimento = +/- 5%;  
largura = +/- 5%.

Solidez a água (NBR ISO 105 E 01):

migração = 4/5 no mínimo;  
alteração = 4/5 no mínimo.

Teste de solidez na serigrafia:

solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S).  
migração algodão = 5 no mínimo;  
alteração = 5 no mínimo.

Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.

### **Item 15- Calção Guarda Vida Civil**

Em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço.

2.8.1.1. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em polyester, devendo ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada.

2.8.1.2. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9cm de diâmetro.

2.8.1.3. Tecido Principal: tipo Action;

2.8.1.3.1. Cor: vermelho padrão CBMSC

2.8.1.3.2. Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster ;

2.8.1.3.3. Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 100g/m2.

2.8.1.4. Tolerância:

2.8.1.4.1. Composição do tecido – sem tolerância;

2.8.1.4.2. Para gramatura +/-5%;

2.8.1.5. Detalhamento de Costuras:

2.8.1.5.1. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;

2.8.1.5.2. Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm;

2.8.1.5.3. Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm.

2.8.1.6. Bolso Frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15,0 cm e profundidade 23,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso).

2.8.1.6.1. Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso através de Velcro (na cor da peça) medindo aproximadamente 12cm.

2.8.1.7. Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta. Com travete no término da abertura.

2.8.1.8. Forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.

2.8.1.9. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

### **Item 16- Bota modelo padrão bombeiro comunitário**

Calçado de segurança, com as seguintes características: Botina confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, liso, espessura mínima 2,0 mm e máxima de 2,2 mm, dorso confeccionado em napa ou courvin sintético com espessura mínima 0,9 mm e máxima de 1,1 mm acolchoado com espuma PU 10mm D 37, forro da gáspea e do dorso em não-tecido de fibra curta, sem componentes metálicos, com solado em poliuretano bidensidade, isolante elétrico; palmilha de construção em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria ou em não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado, costurada pelo sistema *strobel* com espessura mínima de 2,5 mm. Palmilha de conforto em EVA antibactéria; biqueira frontal em material resinado termoconformado com espessura mínima de 1,3 mm de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade; solado bidensidade, injetado diretamente no cabedal que atende as normas técnicas da ABNT, ANSI, EN, UNIT, SATRA; deverá possuir sistema de absorção de impactos no calcanhar.

O calçado deve possuir Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho – CA para equipamento de proteção individual e selo de conforto emitido por laboratório independente classificado no mínimo como Calçado Confortável. APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS.

### **Item 17- Camiseta regata guarda-vidas Civil:**

5.1. Camiseta regata amarela (padrão CBMSC) com friso vermelho (padrão CBMSC) com decote e cava, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm, com estampa em sublimação total (frente e costas).

5.1.1 Cálculo da diferença de cor aceitável:

5.1.1.1. Amarelo:

L\*=81,06

A\*=-4,47

B\*=69,62

5.1.1.2. Vermelho:

L\*=47,91

A\*=54,70

B\*=23,20

5.1.1.3. o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

5.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO

5.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): POLIÉSTER: 100%;

Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

5.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m<sup>2</sup>.

tolerância: +/-5%.



5.2.3 Solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

migração algodão = 5 no mínimo;  
migração poliéster = 5 no mínimo.  
alteração = 5 no mínimo.

5.2.4 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

5.2.4.1. Ácido

migração poliéster = 5 no mínimo  
migração algodão = 5 no mínimo;  
alteração = 4/5

5.2.4.2. Alcalino

migração poliéster = 5 no mínimo  
migração algodão = 5 no mínimo;  
alteração = 4/5 no mínimo.

5.2.5 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:

nota = 5 no mínimo;

5.2.6 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:

migração algodão = 5 no mínimo;  
alteração = 4/5 no mínimo.

5.2.7 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):

Nota : 5

5.3. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200°C para a transferência da estampa.

5.4. Linha: 100% poliéster, vermelho na aplicação dos frisos e amarelo nas demais operações.

5.5. Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.

5.6. Frente: Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical em vermelho, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a Logomarca da Secretaria de Estado de Turismo Cultura e Esporte.

5.7. Costas: Centralizado e em vermelho a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco, abaixo a inscrição “GUARDA VIDAS CIVIL” em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do degote, iniciando 14,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo da inscrição a logomarca indicativa de informações turísticas.

5.8. Cava e Decote: Aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor vermelho (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm).

5.9. Costura: Fechamento de ombro e lateral em overlock.

5.10. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

5.11. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

**9.12. Grade de Medidas:**

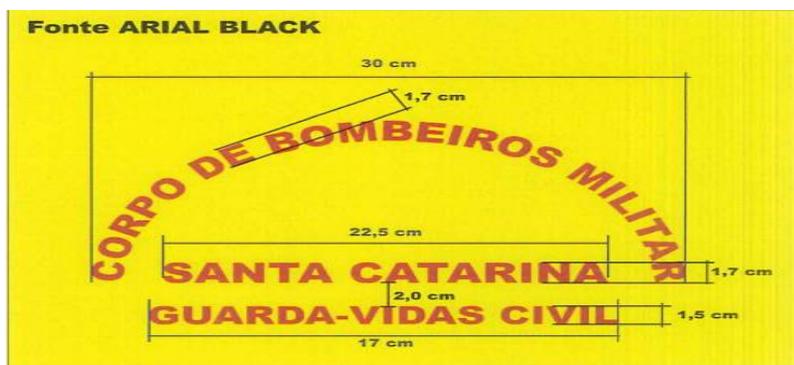
| MEDIDAS                              | TOLERÂNCIA DE MEDIDAS | TAMANHO |      |      |      |      |
|--------------------------------------|-----------------------|---------|------|------|------|------|
|                                      |                       | P       | M    | G    | GG   | XG   |
| A   Tórax                            | De -1 a +1 cm         | 45      | 48   | 51   | 54   | 57   |
| B   Comp. total                      | De -1 a +1 cm         | 27      | 27,5 | 28   | 28,5 | 29   |
| C   Comp. Frente (Centro)            | De -1 a +2 cm         | 68      | 70   | 72   | 74   | 74   |
| D   Comp. Costas (Centro)            | De -1 a +2 cm         | 56      | 57,5 | 59   | 60,5 | 60,5 |
| E   Costas (medido abaixo do decote) | De -1 a +2 cm         | 64,5    | 66   | 67,5 | 69   | 69   |



|   |                        |                    |      |    |      |     |     |
|---|------------------------|--------------------|------|----|------|-----|-----|
| F | Cava / Barra (lateral) | De -1 a +2 cm      | 43.5 | 45 | 46.5 | 48  | 48  |
| G | Ombro                  | De -0,5 a + 0,5 cm | 4,5  | 5  | 5,5  | 5,5 | 5,5 |

OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos

### MODELO DA REGATA



### Item 18- COBERTURA GUARDA VIDAS:

#### QUANTIDADE DE COBERTURAS - 60 COBERTURAS

- 2.1.1. Cobertura chapéu tipo australiano em poliéster/algodão com abas em neoprene, na cor vermelha (padrão CBMSC);
- 2.1.2. Com a logomarca do CBMSC na parte frontal;
- 2.1.3. Com botões de pressão para fixação das abas;
- 2.1.4. Com cordão para ajuste em tecido com regulador para melhor ajuste à cabeça;
- 2.1.5. Com abas com estrutura interna que permita o mesmo permanecer armado durante o uso e após lavado;
- 2.1.6. Linhas de costura na mesma cor do tecido;

da 9,0cm estampa



Detalhamento



### **Item 19- Agasalho completo Guarda Vida Civil.**

4.1. Calça de agasalho em tecido 100% poliéster, na cor vermelho (padrão CBMSC) com faixa amarela (padrão CBMSC) na lateral.

#### **4.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO:**

4.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):

POLIÉSTER: 100%;

Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

4.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 103 g/m<sup>2</sup>.

Tolerância: +/-5%.

4.2.3 Densidade (NBR 10588/08):

Trama - 30,40 fios/cm;

Urdume – 53,68 fios/cm;

Tolerância: +/-2%.

4.2.4 Solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

Migração algodão = 4/5;

Migração poliéster = 4/5.

Alteração = 4/5.

4.2.5 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09 ): Acido;

Migração algodão = 3/4;

Migração poliéster = 3/4.

Alteração = 4/5.

Alcalino.

Migração algodão = 3/4;

Migração poliéster = 3/4.

Alteração = 4/5.

4.2.6 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07):

Nota = 4/5;

4.2.7 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC):

Migração algodão = 3/4;

Alteração = 3/4;

4.2.8 Solidez da cor para ácidos e alcalis (NORMA 6/10 AATCC):

Ácido clorídrico = 5.

Ácido acético = 5.

Hidróxido de amônio = 5.

Carbonato de sódio = 5.

4.2.9 Solidez da cor a água (NORMA – NBR ISO 105 E01/14):

Migração algodão = 3/4 ;

Migração poliéster = 3/4 .

Alteração = 4/5 .

4.2.10 Solidez da cor à fricção (NORMA – NBR ISO 105 X-12/07):

Seco = 3/4.

Úmido = 3/4

4.2.11 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):

Nota : 5

4.3. Interlock bitola 1cm:

4.4. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm.

4.5. Bitola 0,7cm para pesponto duplo.

4.6. Linha: vermelha, 100% poliéster, nº 120.

4.7. Ziper: nylon, fino, 18cm, na parte inferior interna da perna, na cor vermelha.

4.8. Cadarço: 100 poliéster vermelho.

4.9. Bolsos Frontais: 2 bolsos embutidos nas laterais e no cóis, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cóis, com pesponto simples em todo o contorno, travetados nas extremidades, com abertura de 17,0 cm e



profundidade 26,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno

4.10. Cintura: com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, com travete no final de cada costura do rebatimento, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cóis, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada.

4.11. Barra de Perna: enfraldada com 2,0cm.

4.12. *Entrepernas: costurada em interlock, com zíper de nylon fino 18,0 cm na extremidade inferior.*

4.13 Lateral da perna:, com faixa amarela de 3cm a 3,5cm de largura, pregada em interlock e pesponto duplo sobre o tecido vermelho.

**4.14. Ganchos: Costurado em interlock com pespontados em máquina duas agulhas**

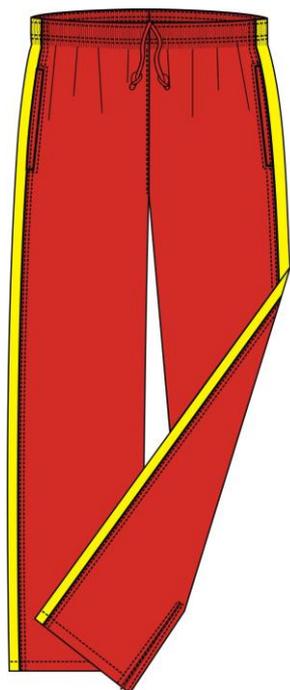
4.15. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cóis na parte central das costas.

**4.16. Grade de medidas:**

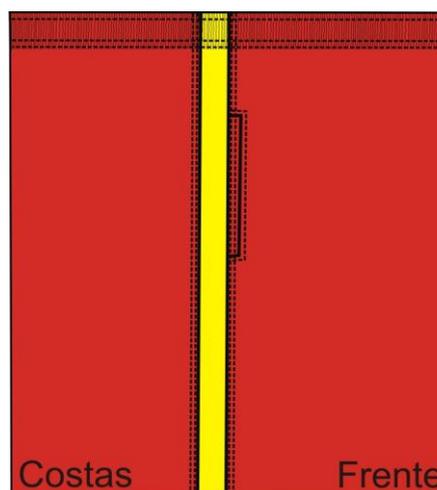
| Itens                            | Numeração                  | P   | M   | G   | GG  | XG  |
|----------------------------------|----------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                  | Tolerância de medidas (cm) |     |     |     |     |     |
| Cintura (c/ elástico esticado)   | De -1 a +1                 | 48  | 52  | 56  | 60  | 64  |
| Quadril                          | De -1 a +1                 | 54  | 58  | 62  | 66  | 70  |
| Gancho dianteiro (c/ cóis)       | De -1 a +1                 | 31  | 32  | 33  | 34  | 35  |
| Gancho traseiro (c/ cóis)        | De -1 a +1                 | 38  | 39  | 40  | 41  | 42  |
| Lateral pernas (c/ cóis e barra) | De -1 a +2                 | 105 | 107 | 109 | 111 | 113 |
| Entrepernas c/ barra             | De -1 a +1                 | 77  | 78  | 79  | 80  | 81  |
| Boca de perna                    | De -1 a +1                 | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
|                                  |                            |     |     |     |     |     |

**Modelo da calça de agasalho**

Calça



Detalhamento do Bolso





**4.17. Jaqueta de agasalho (com características do tecido idênticas a calça do agasalho porém nas cores amarela e vermelho):**

4.17.1. Interlock bitola 1cm.

4.17.2. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm.

4.17.3. Bitola 0,7cm para pesponto duplo.

4.17.4. Linha: 100% poliéster, nº 120.

4.17.5. Zíper: Nylon tratorado na cor vermelha.

4.17.6. Frente: com recorte na altura do peito com pesponto duplo sobre a parte superior e vista interna para embutir o zíper de no mínimo 10cm de largura embutida na barra até o ombro. Fechamento através de zíper pregado da barra até a ponta da gola, com pesponto simples.

4.17.7. Costas: com recorte acompanhando a altura do recorte frente com pesponto duplo sobre a parte superior.

4.17.8. Bolsos: 2 bolsos tipo “canguru”, formados através de recorte existente na parte inferior frontal, terminando embutido à bainha. Abertura de acordo com a grade de medidas, travetado na extremidade superior, tendo pesponto duplo até o final do recorte, conforme figura 04.

4.17.9. Bainha: enfraldada com 3,0cm de largura e caseado nas extremidades internas frontais (próximo ao zíper). Contendo cordão elástico amarelo embutido e reguladores de 2 vias, também amarelos.

4.17.10. Punhos: 4cm de largura c/ elástico rebatido em catraca 3 agulhas, sendo a parte superior de 12,0 cm (sem variação por tamanho) sem elástico, em tecido duplo, com velcro fêmea de 10,0 cm x 2 cm na cor do tecido, e vista de 9,0 cm de comprimento x 3,5 cm de largura embutida na emenda frontal do punho com função de regular a abertura através de velcro macho com 5,0 cm x 2 cm, sempre fechando no sentido de frente para trás, conforme figura.

4.17.11. Mangas: com faixa centralizada na parte superior de 3cm a 3,5cm de largura, costurado em interlock e pesponto duplo sobre o tecido amarelo com linha da cor.

Ombros: com recorte de 3cm a 3,5cm de largura, acompanhando o recorte da manga, costurado em interlock e pesponto duplo sobre a frente e sobre as costas com linha da cor.

4.17.12. Gola: conforme grade de medidas, em tecido duplo com pesponto simples em todo o contorno, acabamento embutido, com 8,0cm de altura para todos os tamanhos.

4.17.13. Estampa: no lado esquerdo na altura do peito, o brasão do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. No lado direito na altura do peito, a bandeira de Santa Catarina. Na parte superior das costas e em amarelo a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco, abaixo a inscrição “GUARDA VIDAS CIVIL” em formato reto, iniciando 14cm abaixo do degolo (+- 1cm para localização).

4.17.14. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no centro do degolo.

**4.18. Grade de medidas:**

| Itens                                     | Numeração                  | P    | M    | G    | GG   | XGG  |
|---|----------------------------|------|------|------|------|------|
|   | Tolerância de medidas (cm) |      |      |      |      |      |
| Tórax                                     | De -1 a +1                 | 57   | 61   | 65   | 69   | 73   |
| Manga longa (s/ punho)                    | De -1 a +2                 | 61,5 | 62,5 | 63,5 | 64,5 | 65,5 |
| Comprimento total costas (barra à degolo) | De -1 a +2                 | 69   | 71   | 73   | 75   | 77   |
| Gola                                      | De -1 a +1                 | 44   | 46   | 48   | 50   | 52   |
| Abertura do bolso                         | De -1 a +1                 | 18   | 18   | 18   | 18   | 18   |

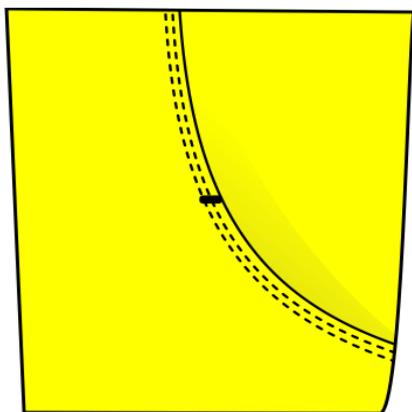
**Modelo**



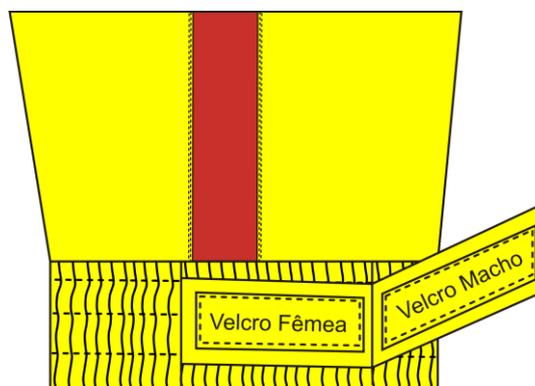
### Detalhe medidas gola



### Detalhe abertura Bolso (esquerdo)



### Detalhe punho direito



4.19. As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

### Item 20- BERMUDA GUARDA VIDAS (Oficiais):

2.8.1. Em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço.

2.8.1.1. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em polyester, devendo ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada.

2.8.1.2. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9cm de diâmetro.

2.8.1.3. Tecido Principal: tipo Action;

2.8.1.3.1. Cor: vermelho padrão CBMSC

2.8.1.3.2. Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster ;

2.8.1.3.3. Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 100g/m<sup>2</sup>.

2.8.1.4. Tolerância:

2.8.1.4.1. Composição do tecido – sem tolerância;

2.8.1.4.2. Para gramatura +/-5%;

2.8.1.5. Detalhamento de Costuras:

2.8.1.5.1. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;

2.8.1.5.2. Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm;

2.8.1.5.3. Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm.

2.8.1.6. Bolso Frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cóis, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15,0 cm e profundidade 23,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso).

2.8.1.6.1. Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso através de Velcro (na cor da peça) medindo aproximadamente 12cm.

2.8.1.7. Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta. Com travete no término da abertura.

2.8.1.8. Forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cóis. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.

2.8.1.9. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cóis na parte central das costas.

2.8.1.10. **Listas laterais:** Nas laterais deverão possuir listras amarelas de 1,0cm de largura (100% poliéster cor padrão CBMSC) costuradas sobre com máquina de friso assim discriminada:

2.8.1.10.1. com 02 listras laterais (centralizadas pela costura de junção lateral da perna sendo uma aplicada na parte frontal e a outra na parte traseira, c/ distância de +-1,0cm entre elas) – para Oficiais e Alunos Oficiais

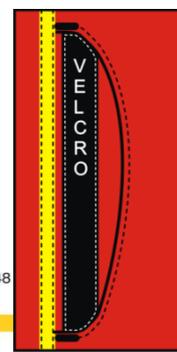
### 2.8.1.11. Grade de medidas:

| Itens                           | Tolerância    | P  | M   | G  | GG  | XG |
|---------------------------------|---------------|----|-----|----|-----|----|
| Cintura Elástico Esticado       | De -1 a +1 cm | 47 | 51  | 55 | 59  | 63 |
| Quadril                         | De -1 a +1 cm | 52 | 56  | 60 | 64  | 68 |
| Altura Gancho Traseiro c/ cóis  | De -1 a +1 cm | 37 | 38  | 39 | 40  | 41 |
| Altura Gancho Dianteiro c/ cóis | De -1 a +1 cm | 30 | 31  | 32 | 33  | 34 |
| Entrepernas                     | De -1 a +1 cm | 7  | 7,5 | 8  | 8,5 | 9  |
| Comprimento Lateral c/ cóis     | De -1 a +1 cm | 36 | 37  | 38 | 39  | 40 |
| Boca da Perna                   | De -1 a +1 cm | 31 | 33  | 35 | 37  | 39 |

### MODELO CALÇÃO CBMSC

Detalhamento velcro bolso:

Detalhamento da posição de serigrafia:





2.8.1.12. As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

2.8.2. Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

**Item 21- BERMUDA GUARDA VIDAS (Cabos, Soldados e Guarda-Vidas Civil):**

**quantidade de bermudas - 120 peças**

2.6.1. Em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço.

2.6.1.1. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em polyester, devendo ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada.

2.6.1.2. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9cm de diâmetro.

2.6.1.3. Tecido Principal: tipo Action;

2.6.1.3.1. Cor: vermelho padrão CBMSC

2.6.1.3.2. Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster ;

2.6.1.3.3. Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 100g/m<sup>2</sup>.

2.6.1.4. Tolerância:

2.6.1.4.1. Composição do tecido – sem tolerância;

2.6.1.4.2. Para gramatura +/-5%;

2.6.1.5. Detalhamento de Costuras:

2.6.1.5.1. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;

2.6.1.5.2. Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm;

2.6.1.5.3. Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm.

2.6.1.6. Bolso Frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15,0 cm e profundidade 23,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso).

2.6.1.6.1. Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso através de Velcro (na cor da peça) medindo aproximadamente 12cm.

2.6.1.7. Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta .Com travete no término da abertura.

2.6.1.8. Forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.

2.6.1.9. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

2.6.1.10. **Listas laterais:** sem listras laterais – para Cabos, Soldados e Guarda-Vidas Civil.

### 2.6.1.12. Grade de medidas:

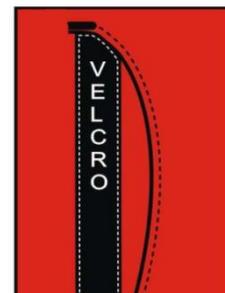
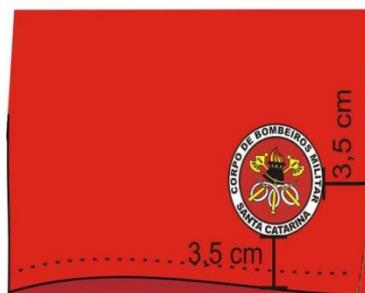
| Itens                          | Tolerância    | P  | M   | G  | GG  | XG |
|--------------------------------|---------------|----|-----|----|-----|----|
| Cintura Elástico Esticado      | De -1 a +1 cm | 47 | 51  | 55 | 59  | 63 |
| Quadril                        | De -1 a +1 cm | 52 | 56  | 60 | 64  | 68 |
| Altura Gancho Traseiro c/ cós  | De -1 a +1 cm | 37 | 38  | 39 | 40  | 41 |
| Altura Gancho Dianteiro c/ cós | De -1 a +1 cm | 30 | 31  | 32 | 33  | 34 |
| Entrepernas                    | De -1 a +1 cm | 7  | 7,5 | 8  | 8,5 | 9  |
| Comprimento Lateral c/ cós     | De -1 a +1 cm | 36 | 37  | 38 | 39  | 40 |
| Boca da Perna                  | De -1 a +1 cm | 31 | 33  | 35 | 37  | 39 |

### MODELO CALÇÃO CBMSC

bolso:

Detalhamento da posição de serigrafia:

Detalhamento velcro



2.6.1.13. As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

2.6.2. Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

### Item 22- Agasalho completo Guarda vida Militar

1.1. CALÇA DE AGASALHO, na cor vermelho (padrão CBMSC) com faixa amarela (padrão CBMSC) na lateral.

1.2. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO

1.2.1. Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):

POLIÉSTER: 100%; Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

1.2.2. Gramatura (NBR 10591/08): 103 g/m<sup>2</sup>.

Tolerância: +/-5%.

1.2.3. Densidade (NBR 10588/08):

trama - 30,40 fios/cm;

Urdume – 53,68 fios/cm;

Tolerância: +/-2%.

1.2.4. Solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

Migração algodão = 4/5;

Migração poliéster = 4/5.

Alteração = 4/5.



1.2.5 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09 ): Acido;

Migração algodão = 3/4;

Migração poliéster = 3/4.

Alteração = 4/5.

Alcalino.

Migração algodão = 3/4;

Migração poliéster = 3/4.

Alteração = 4/5.

1.2.6. Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07):

nota = 4/5;

1.2.7. Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:

Migração algodão = 3/4;

Alteração = 3/4;

1.2.8. Solidez da cor para ácidos e alcalis (NORMA 6/10 AATCC):

Acido clorídrico = 5.

Ácido acético = 5.

Hidróxido de amônio = 5.

Carbonato de sódio = 5.

1.2.9. Solidez da cor a água (NORMA – NBR ISO 105 E01/14):

Migração algodão = 3/4 ;

Migração poliéster = 3/4 .

Alteração = 4/5 .

1.2.10. Solidez da cor à fricção (NORMA – NBR ISO 105 X-12/07):

Seco = 3/4.

Úmido = 3/4

1.2.11. Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):

Nota : 5

1.3. **Interlock** bitola 1cm

1.4. **Pespontos** 3.5 a 4 pontos p/cm

1.5. **Bitola** 0,7cm para pesponto duplo

1.6. **Linha:** vermelha, 100% poliéster, nº 120.

1.7. **Zipper:** nylon, fino, 18cm, na parte inferior interna da perna, na cor vermelha.

1.8. **Cadarço:** 100 poliéster vermelho

1.9. **Bolsos Frontais:** 2 bolsos embutidos nas laterais e no cós, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetados nas extremidades, com abertura de 17,0 cm e profundidade 26,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno.

1.10. **Cintura:** com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, com travete no final de cada costura do rebatimento, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada.

1.11. **Barra de Perna:** enfraldada com 2,0cm.

1.12. **Entrepernas:** costurada em interlock, com zíper de nylon fino 18,0 cm na extremidade inferior.

1.13. **Lateral da perna:**, com faixa amarela de 3cm a 3,5cm de largura, pregada em interlock e pesponto duplo sobre o tecido vermelho.

**1.14. Ganchos: Costurado em interlock com pespontados em máquina duas agulhas**

1.15. **Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

1.16. **Grade de medidas:**

| Itens | Numeração                  | P | M | G | GG | XG |
|-------|----------------------------|---|---|---|----|----|
|       | Tolerância de medidas (cm) |   |   |   |    |    |



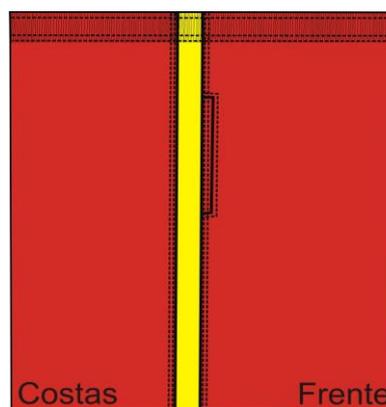
|                                 |            |     |     |     |     |     |
|---------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Cintura (c/ elástico esticado)  | De -1 a +1 | 48  | 52  | 56  | 60  | 64  |
| Quadril                         | De -1 a +1 | 54  | 58  | 62  | 66  | 70  |
| Gancho dianteiro (c/ cós)       | De -1 a +1 | 31  | 32  | 33  | 34  | 35  |
| Gancho traseiro (c/ cós)        | De -1 a +1 | 38  | 39  | 40  | 41  | 42  |
| Lateral pernas (c/ cós e barra) | De -1 a +2 | 105 | 107 | 109 | 111 | 113 |
| Entrepernas c/ barra            | De -1 a +1 | 77  | 78  | 79  | 80  | 81  |
| Boca de perna                   | De -1 a +1 | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
|                                 |            |     |     |     |     |     |

### Modelo da calça de agasalho

#### Calça



#### Detalhamento do Bolso



#### 1.17. **Jaqueta de agasalho (com características do tecido idênticas a calça do agasalho):**

1.17.1. JAQUETA DE AGASALHO, na cor vermelho (padrão CBMSC) com faixa amarela (padrão CBMSC) na lateral.

1.17.2. **Interlock** bitola 1cm;

1.17.3. **Pespontos** 3.5 a 4 pontos p/cm;

1.17.4. **Bitola** 0,7cm para pesponto duplo;

1.17.5. **Linha:** 100% poliéster, nº 120;

1.17.6. **Zíper:** Nylon tratorado na cor vermelha;

1.17.7. **Frente:** com recorte na altura do peito com pesponto duplo sobre a parte superior e vista interna para embutir o zíper de no mínimo 10cm de largura embutida na barra até o ombro. Fechamento através de zíper pregado da barra até a ponta da gola, com pesponto simples.

1.17.8. **Costas:** com recorte acompanhando a altura do recorte frente com pesponto duplo sobre a parte superior.

1.17.9. **Bolsos:** 2 bolsos tipo “canguru”, formados através de recorte existente na parte inferior frontal, terminando embutido à bainha. Abertura de acordo com a grade de medidas, travetado na extremidade superior, tendo pesponto duplo até o final do recorte, conforme figura 04.

1.17.10. **Bainha:** enfraldada com 3,0cm de largura e caseado nas extremidades internas frontais (próximo ao zíper). Contendo cordão elástico amarelo embutido e reguladores de 2 vias, também amarelos.

1.17.11. **Punhos:** 4cm de largura c/ elástico rebatido em catraca 3 agulhas, sendo a parte superior de 12,0cm (sem variação por tamanho) sem elástico, em tecido duplo, com velcro fêmea de 10,0cm x 2cm na cor do tecido, e vista de 9,0cm de comprimento x 3,5cm de largura embutida na emenda frontal do punho com função de regular a abertura através de velcro macho com 5,0cm x 2cm, sempre fechando no sentido de frente para trás, conforme figura.

1.17.12. **Mangas:** com faixa centralizada na parte superior de 3cm a 3,5cm de largura, costurado em interlock e pesponto duplo sobre o tecido amarelo com linha da cor.

1.17.13. **Ombros:** com recorte de 3cm a 3,5cm de largura, acompanhando o recorte da manga, costurado em interlock e pesponto duplo sobre a frente e sobre as costas com linha da cor.

1.17.14. **Gola:** conforme grade de medidas, em tecido duplo com pesponto simples em todo o contorno, acabamento embutido, com 8,0cm de altura para todos os tamanhos.

1.17.15. **Estampa:** no lado esquerdo na altura do peito, o brasão do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte superior das costas e em amarelo a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco.

1.17.16. **Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no centro do decote.

**1.18. Grade de medidas**

| Itens                                     | Numeração                  | P    | M    | G    | GG   | XGG  |
|---|----------------------------|------|------|------|------|------|
|   | Tolerância de medidas (cm) |      |      |      |      |      |
| Tórax                                     | De -1 a +1                 | 57   | 61   | 65   | 69   | 73   |
| Manga longa (s/ punho)                    | De -1 a +2                 | 61,5 | 62,5 | 63,5 | 64,5 | 65,5 |
| Comprimento total costas (barra à degolo) | De -1 a +2                 | 69   | 71   | 73   | 75   | 77   |
| Gola                                      | De -1 a +1                 | 44   | 46   | 48   | 50   | 52   |
| Abertura do bolso                         | De -1 a +1                 | 18   | 18   | 18   | 18   | 18   |

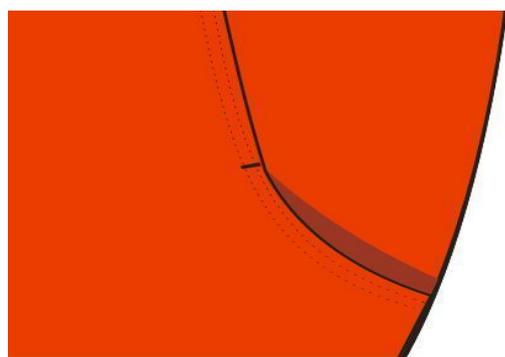
**Modelo**



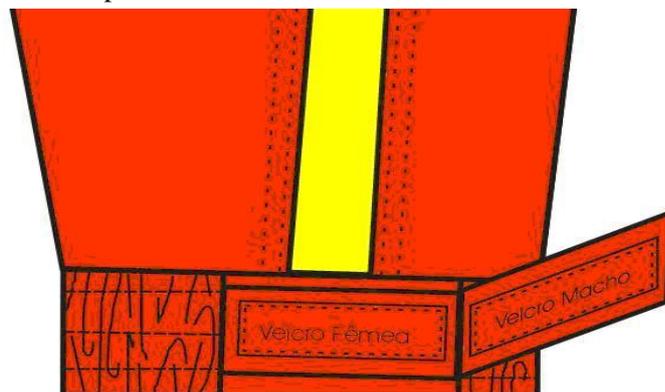
**Detalhe medidas gola**

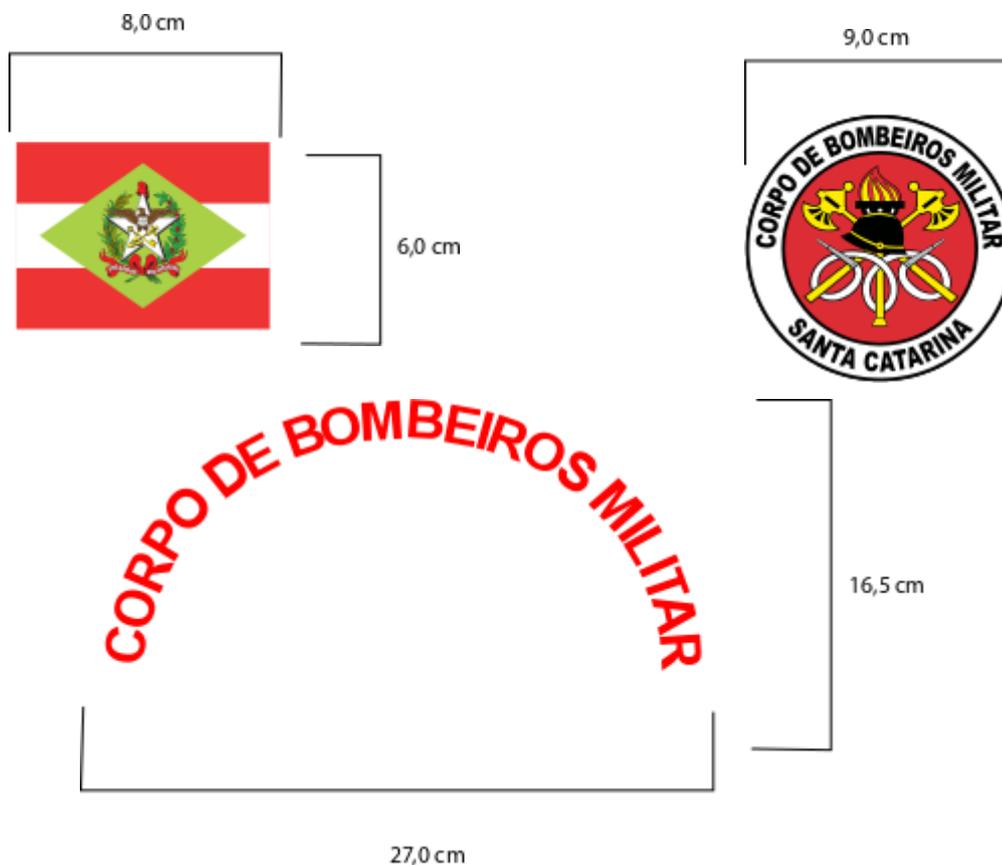


**Detalhe abertura Bolso (esquerdo)**



**Detalhe punho direito**





1.19. As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

**Item 23- Camiseta regata guarda-vidas Militar:**

3.1. Camiseta regata vermelha (padrão CBMSC) com friso amarelo (padrão CBMSC) no decote e cavas, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm com estampa em sublimação total (frente e costas).

3.1.1 Cálculo da diferença de cor aceitável:

3.1.1.1. Amarelo:

$L^*=81,06$

$A^*=-4,47$

$B^*=69,62$

3.1.1.2. Vermelho:

$L^*=47,91$

$A^*=54,70$

$B^*=23,20$

3.1.1.3. o  $DE^*$  admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

**3.2 CARACTERÍSTICAS DO TECIDO**

3.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): POLIÉSTER: 100%;

Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

3.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m<sup>2</sup>.

tolerância: +/-5%.

3.2.3 Solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):



Migração algodão = 5 no mínimo;

Migração poliéster = 5 no mínimo.

Alteração = 5 no mínimo.

3.2.4 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

3.2.4.1. Ácido

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5

3.2.4.2. Alcalino

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5 no mínimo.

3.2.5 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:  
nota = 5 no mínimo;

3.2.6 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:

migração algodão = 5 no mínimo;

alteração = 4/5 no mínimo.

3.2.7 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):

Nota : 5

3.3. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200°C para a transferência da estampa.

3.4. Linha: 100% poliéster, vermelho na aplicação dos frisos e amarelo nas demais operações.

3.5. Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.

3.6. Frente: Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical em amarelo, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.

3.7. Costas: Centralizado e em vermelho a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco, abaixo a inscrição “GUARDA VIDAS MILITAR” em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do decote.

3.8. Cava e Decote: Aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor vermelho (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm).

3.9. Costura: Fechamento de ombro e lateral em overlock.

3.10. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

3.11. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

### 3.12. Grade de Medidas:

| MEDIDAS | TOLERÂNCIA DE MEDIDAS            | TAMANHO            |      |      |      |      |      |
|---------|----------------------------------|--------------------|------|------|------|------|------|
|         |                                  | P                  | M    | G    | GG   | XG   |      |
| A       | Tórax                            | De -1 a +1 cm      | 45   | 48   | 51   | 54   | 57   |
| B       | Comp. total                      | De -1 a +1 cm      | 27   | 27,5 | 28   | 28,5 | 29   |
| C       | Comp. Frente (Centro)            | De -1 a +2 cm      | 68   | 70   | 72   | 74   | 74   |
| D       | Comp. Costas (Centro)            | De -1 a +2 cm      | 56   | 57,5 | 59   | 60,5 | 60,5 |
| E       | Costas (medido abaixo do decote) | De -1 a +2 cm      | 64,5 | 66   | 67,5 | 69   | 69   |
| F       | Cava / Barra (lateral)           | De -1 a +2 cm      | 43,5 | 45   | 46,5 | 48   | 48   |
| G       | Ombro                            | De -0,5 a + 0,5 cm | 4,5  | 5    | 5,5  | 5,5  | 5,5  |



OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos

### MODELO DA REGATA



9,0 cm



8,0 cm



6,0 cm

### ESCRITO TRASEIRO



16,5 cm

27,0 cm

#### Item 24- Camiseta manga longa guarda-vidas Militar:

2.1. Camiseta manga longa vermelha (padrão CBMSC) com friso amarelo (padrão CBMSC) no decote e na saída mangas, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm, com estampa em sublimação total (frente e costas)

2.1.1 Cálculo da diferença de cor aceitável:

2.1.1.1. Amarelo:



L\*=81,06

A\*=-4,47

B\*=69,62

2.1.1.2. Vermelho:

L\*=47,91

A\*=54,70

B\*=23,20

2.1.1.3. o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

## 2.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO

2.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): POLIÉSTER: 100%;

Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

2.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m<sup>2</sup>.

tolerância: +/-5%.

2.2.3 Solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

Migração algodão = 5 no mínimo;

Migração poliéster = 5 no mínimo.

alteração = 5 no mínimo.

2.2.4 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

2.2.4.1. Ácido

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5

2.2.4.2. Alcalino

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5 no mínimo.

2.2.5 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:

nota = 5 no mínimo;

2.2.6 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC):

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5 no mínimo.

2.2.7 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):

Nota : 5

2.3. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa.

2.4. Linha: 100% poliéster, amarelo na aplicação dos frisos e vermelho nas demais operações.

2.5. Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agu-lhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura,superior.

2.6. Frente: Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical amarela, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.

2.7. Costas: Centralizado e em amarelo a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco, e abaixo, a inscrição “GUARDA VIDAS MILITAR” em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do degote.

2.8. Decote e saída mangas: Aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor amarelo (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm). Parte superior das mangas com inscrição “GUARDA-VIDAS” na vertical, em amarelo (medidas conforme desenho).

2.9. Costura: Fechamento de ombro,manga, lateral e união de cava/manga em overlock.

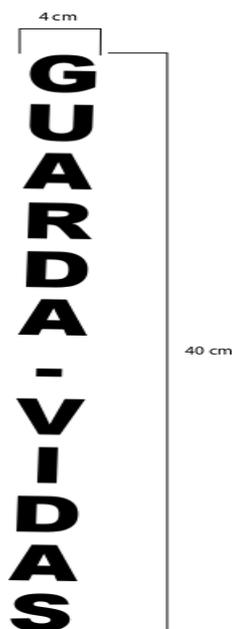
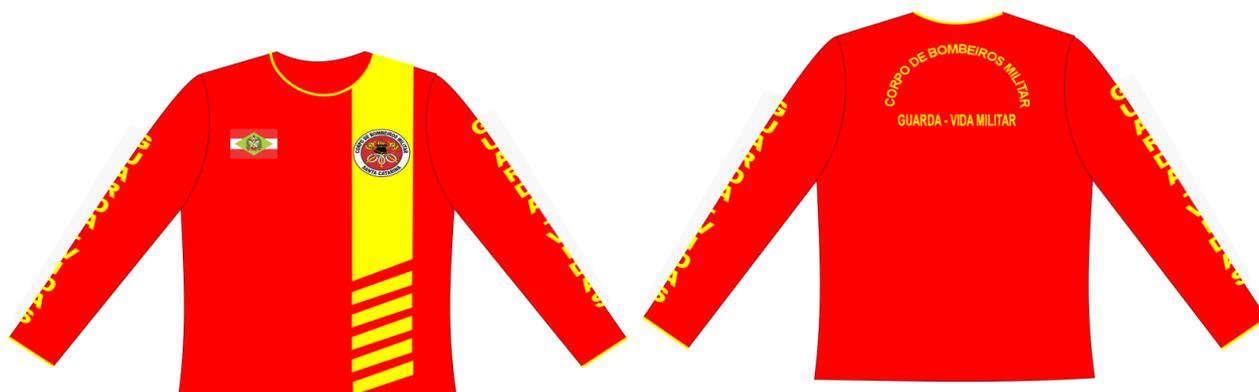
2.10. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

2.11. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

**2.12. Grade de Medidas:**

| MEDIDAS            | Tolerância das Medidas | TAMANHO |      |      |      |      |
|--------------------|------------------------|---------|------|------|------|------|
|                    |                        | P       | M    | G    | GG   | XG   |
| <b>Tórax</b>       | De -1 a +1 cm          | 48      | 51   | 54   | 57   | 60   |
| <b>Espalda</b>     | De -1 a +1 cm          | 38      | 40   | 42   | 44   | 46   |
| <b>Comp.Total</b>  | De -1 a +2 cm          | 67      | 69   | 71   | 72.5 | 73.5 |
| <b>Cava/ Barra</b> | De -1 a +2 cm          | 41.5    | 42.5 | 43.5 | 44.5 | 44.5 |
| <b>Comp. Manga</b> | De -1 a +1 cm          | 60.0    | 61.5 | 63.5 | 65   | 66   |

**MODELO DA CAMISETA**



### **ITEM 25- BANDEIRA DE LOCAL PERIGOSO(VERMELHA):**

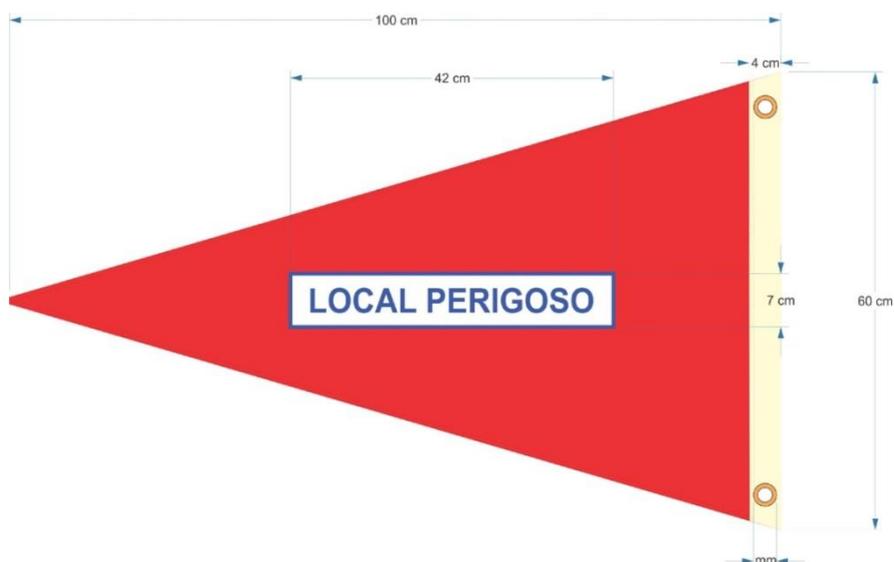
2.9.1. Bandeira para sinalização de praia cor vermelha, em tecido Nylon 240 paraquedas, triangular, nas dimensões 1000x600 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 15 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira.

2.9.2. Deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira um retângulo com as dimensões de 420x70mm em fundo branco e borda na cor azul com 5 mm de espessura e no interior a inscrição (também em cor azul, em letra com fonte arial) Local Perigoso, com as dimensões das letras de 25 mm (L) x 40 mm (H), o retângulo deverá ser executado a partir da distância de 410 mm da extremidade da ponta da bandeira e ao centro da mesma quanto a sua verticalidade, todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada.

2.9.3. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm , com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas.

2.9.4. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.

### **2.9.5. Desenho técnico:**



### **ITEM 26 – BANDEIRA VERMELHA PADRÃO CBMSC:**

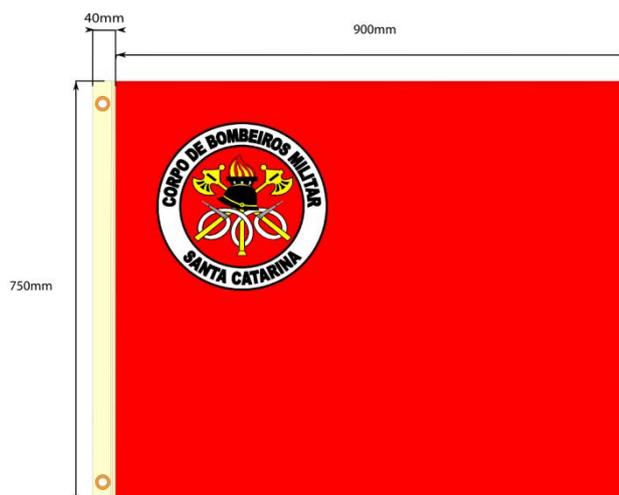
2.10.1. Bandeira para sinalização de praia cor vermelha, em tecido nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2.10.2. Deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do cbmsc com as dimensões de 200mm de diâmetro, tendo seu centro a 220mm do topo e 220mm da borda lateral direita, todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada;

2.10.3. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

2.10.4. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.

### 2.10.5. Desenho técnico:



### ITEM 27 – BANDEIRA AMARELA PADRÃO CBMSC:

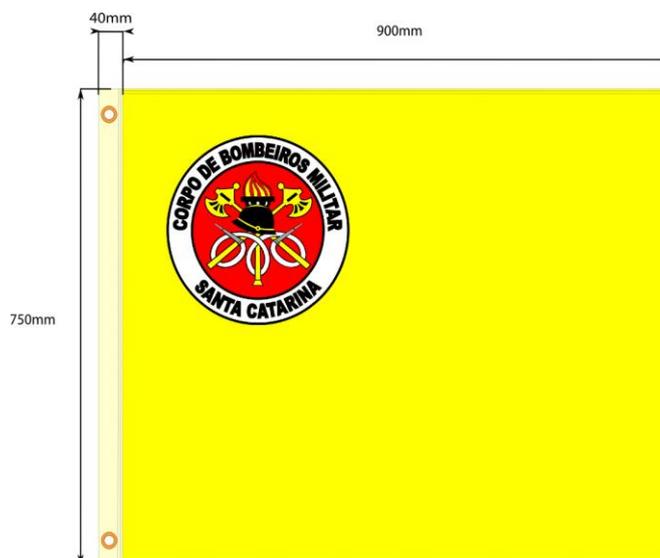
2.11.1. Bandeira para sinalização de praia cor amarela, em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2.11.2. Deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do CBMSC com as dimensões de 200mm de diâmetro, tendo seu centro a 220mm do topo e 220mm da borda lateral direita, todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada;

2.11.3. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

2.11.4. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim

### 2.11.5 Desenho Técnico:



### ITEM 28 – BANDEIRA VERDE PADRÃO CBMSC:

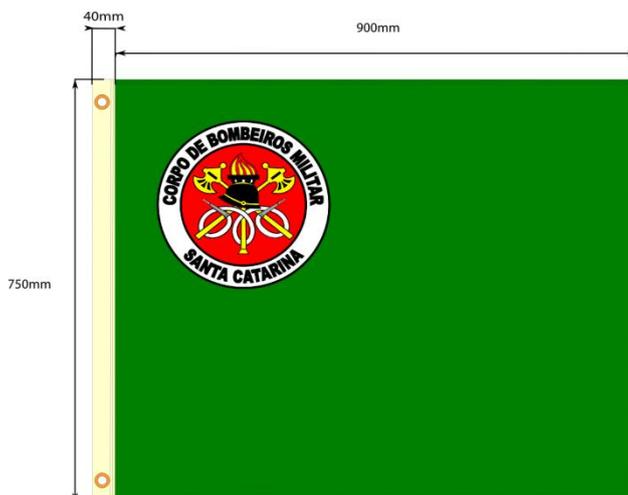
2.12.1. Bandeira para sinalização de praia cor verde, em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2.12.2. Deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do CBMSC com as dimensões de 200mm de diâmetro, tendo seu centro a 220mm do topo e 220mm da borda lateral direita, todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada;

2.12.3. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

2.12.4. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.

2.12.5 Desenho técnico:



**ITEM 29 – BANDEIRA  
DESATIVADO:**

**PRETA                  POSTO**

2.13.1. Bandeira para sinalização de praia cor preta, em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2.13.2. Deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do CBMSC com as dimensões de 200mm de diâmetro, tendo seu centro a 220mm do topo e 220mm da borda lateral direita, todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada;

2.13.3. A bandeira preta em seu centro terá a inscrição (em cor branca, em letra com fonte arial) “POSTO DESATIVADO”.

2.13.4. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

2.13.5. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.

2.13.6. Desenho técnico:



### ITEM 30 – BANDEIRA PARA SURTO DE ÁGUA-VIVA (LILÁS)

2.16.1. Bandeira para sinalização de praia cor lilás, em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira;

2.16.2. Deverá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do CBMSC com as dimensões de 200mm de diâmetro, tendo seu centro a 220mm do topo e 220mm da borda lateral direita, todas as costuras aplicadas a bandeira devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada;

2.16.3. A bandeira lilás terá ao lado da logomarca do CBMSC uma arte de água-viva em cor branca, conforme desenho técnico).

2.16.4. Deverá ter abaixo da logo do CBMSC uma arte do simbolo de exclamação dentro de um triângulo equilátero em cor branca, conforme desenho técnico.

2.16.5. Deverá ter abaixo da arte da água viva em cor branca, em letra com fonte arial negrito “ÁGUA-VIVA”, abaixo e centralizado em cor branca, em letra com fonte Arial Black, a inscrição “ Jellyfish” na fonte Arial Black em itálico.

2.16.6. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas; e

2.16.7. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim.

2.16.8. Desenho técnico:



### ITEM 31– BANDEIRA GUARDA MUNICIPAL



A Bandeira da Guarda Municipal de Laguna com a representação do distintivo básico – Brasão Padrão da Guarda Municipal contém as seguintes características: cores verde, branco e amarelo em listas verticais nas dimensões 1,30 cm de comprimento por 0,90 cm de largura, ostentado no centro o Brasão da GML, em cetim ou em tergal, na cor azul marinho.

### **ITEM 32 – – CAPA DE CHUVA (AZUL MARINHO)**

Capa de Chuva (azul marinho) - confeccionada na cor azul marinho em tecido náilon 70, impermeável, com resistência a penetração de água equivalente a 500 mm de coluna líquida; - tecido externo em náilon 100% com urdume 78/24 e trama de 30 fios por centímetro; - costuras com fio poliéster e seladas com fita térmica; - o sistema de fechamento com quatro botões de plástico de pressão na cor do tecido e velcro, vista esporte com 150 mm por 60 mm, aplicação de platinas presas com 1 (um) botão de plástico de pressão na cor do tecido; - dois bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; - capuz embutido na gola, com cadarço (preto) de fechamento e pala curta; - uma abertura (ventilação) nas costas com aproximadamente 600 mm de comprimento, tendo da gola até a base 350 mm de altura, abertura da barra para a cintura com 320 mm de altura; - na manga direita aplicação em silk-screen da Bandeira do Município de Laguna, refletiva, nas cores originais, a uma distância de 50 mm abaixo da costura da platina, na manga esquerda aplicação em silk-screen o Brasão da GML, refletivo a uma distância de 50 mm, abaixo da costura da platina; - nas mangas a 100 mm dos punhos, costurado a base junto a costura da manga, no lado de trás com as pontas voltadas para cima, aplicação de platinas presas com 1 (um) botão de plástico de pressão na cor do tecido; - nas costas, aplicação em silk-screen, na cor branca, da inscrição: GUARDA MUNICIPAL DE Laguna, de forma arqueada, com as letras medindo 30 mm de largura, 50 mm de altura, devidamente centralizado. - bolsa confeccionada no mesmo tecido tendo 270 mm de comprimento por 160 mm de altura, portinhola com bico, contendo botão plástico de pressão, na cor do tecido, na parte de trás 02 (dois) suportes, em náilon preto costurados nas pontas, para fixá-lo junto ao cinto de guarnição

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação, embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, contendo na face externa da embalagem um selo com o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

### **ITEM 33 – CINTO DE GUARNIÇÃO NA**

Cinto de guarnição “NA” com proteção lombar completo, com fivela em metal - Confeccionado em cadarço polipropileno 1260, na cor preta, cadarço com 09 (nove) batidas por cem e 10,80 (dez vírgula oitenta) gramas por cada 100 mm de comprimento, tendo 50 mm de largura e entre 3,0 mm e 3,5 mm de espessura; deverá ter em suas extremidades direita e esquerda, no mínimo 150 mm de velcro preto com largura de no mínimo 25 mm do tipo gancho; em toda extensão de sua parte central, não ocupado pelo velcro tipo gancho, deverá possuir velcro preto, tipo “astrakan” de no mínimo 25 mm de largura, velcro este que servirá para ajuste do cinto pelo usuário e também com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso; - fivela: composta de 02 peças em metal apropriado, injetado em forma circular, diâmetro mínimo de 58 mm e máximo 60 mm com engate central, tendo em alto relevo na peça macho o Brasão da Guarda Municipal de Maracanaú; - acabamento da superfície da peça deve ser texturizado sem rebarbas, na cor preta fosca; 04 passadores (“belt keepers”), para cada cinto, confeccionados em cadarço de polipropileno tipo XN 2.5, na cor preta, reforçado na parte interna, por uma peça de couro sintético ou box 0,17 na mesma largura e comprimento do passador, a qual deverá ser costurada ao cadarço nas laterais, sendo que o cadarço deverá possuir 40 mm a mais que o passador de forma que possa ser dobrado e costurado nas duas extremidades, servindo de reforço para a fixação do botão de pressão. Posicionamento das peças - da direita para a esquerda, um porta munição, estilo bolsa para 12 (doze) munições, fixado à 50 mm da fivela do cinto; - coldre aberto (saque-rápido), o qual deverá ser posicionado do lado direito do corpo; 24 - porta tonfa, fixado ao cinturão, no lado esquerdo do corpo, com uma argola em metal prateado para calçar o bastão e uma fita com velcro para fixá-lo na empunhadura; - porta algemas, fixado à 50 mm da fivela do cinturão; - tal disposição é usada como referencial os destros sendo facultado aos sinistromanos (canhoteiros) o uso invertido dos equipamentos.



**ITEM 34 – CINTO DE NÁILON**

Cinto de náilon (azul marinho) com fivela em metal na cor preta.

**ITEM 35 – MEIA CANO LONGO**

Meia cano longo (tipo militar) na cor preta com no mínimo 80 % algodão.

**ITEM 36 – LIGA DE BORRACHA PARA BOMBACHA**

Liga de borracha para bombacha

**ITEM 37 – BORNAL DE PERNA TÁTICO**

Bornal de perna tático fabricado c/ ripstop na cor preta com 02 bolsos c/ zíper. 03 bolsos c/ velcro. Regulável em largura da perna e altura com velcro. Local c/ velcro p/ identificação (Guarda Municipal emborrachado). Dimensões do bornal: largura 18 cm e altura 24 cm.

**ITEM 38 – LANTERNA**

Lanterna Tática Led Branco XML - L2 1800000w / 5300000 Lumens Modo de Funcionamento: 01 Baterias 8800mah 3.7v (Inclusas) Zoom 05 Modos De Luz Foco Central Forte Redondo Com Foco Aberto Grande Acompanha 01 Carregador bivolts 01 Carregador Veicular e 01 Bateria 8800mAh

**ITEM 39 – CAPA TÁTICA MODULAR**

Capa tática modular para colete balístico (preto) padrão militar. Confeccionado em Rip Stop 100% Poliéster/ Fechamento com velcro e fecho - Possui suporte para Placa Balística/ 1 Porta Radio no ombro/ 1 Porta Carregador Horizontal no peito/ 1 Bolso Multifunção medio com velcro para identificação/ 6 Alça para cinto Tático Na Aba de fechamento do Colete/ 1 Coldre com porta carregador embutido/ 1 Bolso Multifunção Grande

**ITEM 40 – CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA**

| Tamanho | Quantidade |
|---------|------------|
| 02      | 176        |
| 04      | 332        |
| 06      | 445        |
| 08      | 446        |
| 10      | 249        |
| 12      | 217        |
| 14      | 154        |
| 16      | 54         |
| P       | 111        |
| M       | 80         |
| G       | 44         |
| GG      | 08         |
| XG      | 06         |

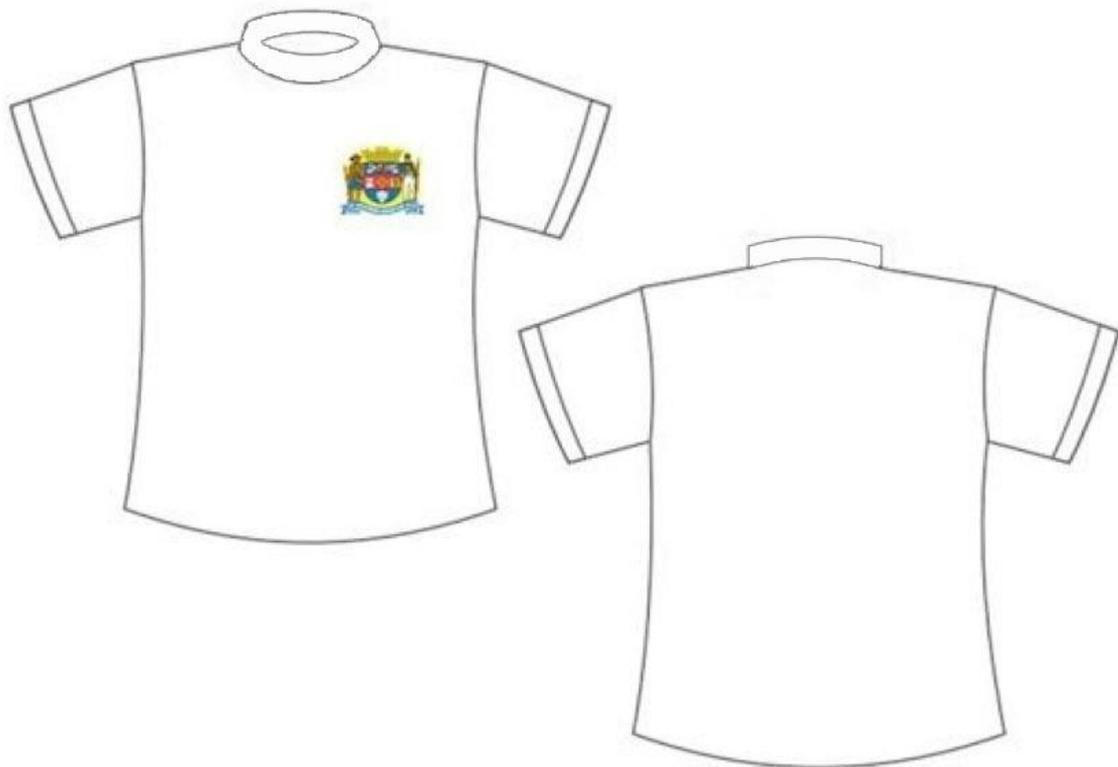
Camiseta confeccionada em malha PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (+/- 5%) ribana na cor branca. Brasão do município estampado na altura do peito, lado esquerdo da camiseta em Silkado pasta lycra com 8cm de altura e largura proporcional.

\* A cor predominante da CAMISETA é BRANCA.



**Medidas do produto acabado em cm**

| Item | Descrição              | 2    | 4    | 6    | 8    | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
|------|------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A    | Comprimento do corpo   | 40,0 | 44,0 | 47,0 | 49,0 | 54,0 | 58,0 | 61,0 | 64,0 | 65,0 | 68,0 | 71,0 | 75,0 |
| B    | Largura do corpo       | 30,0 | 34,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 | 41,5 | 43,5 | 45,5 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 55,0 |
| C    | Comprimento da manga   | 11,0 | 12,0 | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,5 |
| D    | Abertura da cava       | 13,5 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 |
| E    | Abertura da manga      | 10,5 | 11,0 | 11,5 | 12,0 | 12,5 | 13,0 | 13,5 | 14,0 | 16,5 | 17,0 | 17,5 | 18,0 |
| F    | Comprimento antebraço  | 9,0  | 10,0 | 11,0 | 11,5 | 11,5 | 12,5 | 13,5 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 18,5 | 19,0 |
| G    | Comprimento ombros     | 7,5  | 9,5  | 10,0 | 10,5 | 11,5 | 12,5 | 13,0 | 14,0 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17,5 |
| H    | Abertura traseira gola | 14,0 | 14,0 | 14,0 | 14,5 | 15,0 | 15,5 | 16,0 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 | 20,5 |
| I    | Profundidade da Gola   | 9,0  | 9,0  | 9,0  | 9,0  | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 11,0 | 11,5 | 11,5 | 11,5 | 12,0 |
| J    | Largura silk frente    | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  |
| L    | Altura da gola         | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  |



**ITEM 41 – CALÇA DE MALHA**

| Tamanho   | Quantidade |
|-----------|------------|
| <u>02</u> | <u>176</u> |
| <u>04</u> | <u>332</u> |
| <u>06</u> | <u>445</u> |
| <u>08</u> | <u>446</u> |
| <u>10</u> | <u>249</u> |
| <u>12</u> | <u>217</u> |
| <u>14</u> | <u>154</u> |



|           |            |
|-----------|------------|
| <u>16</u> | <u>54</u>  |
| <u>P</u>  | <u>111</u> |
| <u>M</u>  | <u>80</u>  |
| <u>G</u>  | <u>44</u>  |
| <u>GG</u> | <u>08</u>  |
| <u>XG</u> | <u>06</u>  |

Calça em malha 100% poliamida 260 gramas tipo helanca escolar, laterais bolsos embutidos com forro do mesmo tecido, sem cordão, brasão do município estampado na altura do peito, lado esquerdo da camiseta, em Silkado pasta lycra com 8cm de altura e largura proporcional, na altura do ganho a 4 cm da lateral, detalhe nas laterais externas das calças com aplicação de filete na cor branca com início no cos do elástico até a barra contendo a palavra LAGUNA em toda a sua extensão. As barras da calça devem ser de 2,5 cm com pesponto, 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno. Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque com limpeza e acabamento interno. E com pesponto duas agulhas externas, proporcionando maior reforço para evitar aberturas precoces.

\* A cor predominante da calça é AZUL MARINHO.

### Medidas do produto acabado em cm

| Item | Descrição            | 2    | 4    | 6    | 8    | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M     | G     | GG    |
|------|----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|
| A    | Gancho Frente        | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0  | 33,0  | 34,0  |
| B    | Gancho Costa         | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 31,0 | 33,0 | 35,0 | 36,0 | 37,0  | 38,0  | 39,0  |
| C    | Cintura com Elástico | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 31,0 | 32,0  | 33,0  | 34,0  |
| D    | Coxa                 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 31,0 | 32,0  | 33,0  | 34,0  |
| E    | Entre pernas         | 34,0 | 39,0 | 44,0 | 49,0 | 54,0 | 59,0 | 64,0 | 67,0 | 70,0 | 73,0  | 76,0  | 79,0  |
| F    | Abertura das pernas  | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0  | 25,0  | 25,0  |
| G    | Comprimento total    | 56,0 | 62,0 | 68,0 | 74,0 | 80,0 | 86,0 | 92,0 | 96,0 | 99,5 | 103,5 | 107,5 | 111,5 |
| H    | Largura silk frente  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0   | 8,0   | 8,0   |
| I    | Abertura bolso       | 12,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 14,0 | 14,0  | 14,0  | 14,0  |

A Tolerância de variação nas medidas é de 5%



### ITEM 42 – Bermuda de malha

| Tamanho   | Quantidade |
|-----------|------------|
| <u>02</u> | <u>176</u> |
| <u>04</u> | <u>332</u> |
| <u>06</u> | <u>445</u> |
| <u>08</u> | <u>446</u> |
| <u>10</u> | <u>249</u> |



|           |            |
|-----------|------------|
| <u>12</u> | <u>217</u> |
| <u>14</u> | <u>154</u> |
| <u>16</u> | <u>54</u>  |
| <u>P</u>  | <u>111</u> |
| <u>M</u>  | <u>80</u>  |
| <u>G</u>  | <u>44</u>  |
| <u>GG</u> | <u>08</u>  |
| <u>XG</u> | <u>06</u>  |

Bermuda em malha 100% poliamida 260 gramas tipo helanca escolar, sem bolso, sem cordão, na perna lado esquerdo Brasão do Município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da Lateral em Silkado pasta lycra com 8cm de altura e largura proporcional, detalhe nas laterais externas das calças com aplicação de filete na cor branca com início no cos do elástico até a barra contendo a palavra LAGUNA em toda a sua extensão. As barras da calça devem ser de 2,5 cm com pesponto, 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno. Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque com limpeza e acabamento interno. E com pesponto duas agulhas externas, proporcionando maior reforço para evitar aberturas precoces.

\* A cor predominante da calça é AZUL MARINHO.

#### Medidas do produto acabado em cm

| Item | Descrição            | 2    | 4    | 6    | 8    | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
|------|----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A    | Gancho Frente        | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 |
| B    | Gancho Costa         | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 31,0 | 33,0 | 35,0 | 36,0 | 37,0 | 38,0 | 39,0 |
| C    | Cintura com Elástico | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 |
| D    | Coxa                 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 |
| E    | Entre pernas         | 16,0 | 17,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 29,0 | 30,0 |
| F    | Abertura das pernas  | 17,0 | 19,0 | 20,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 |
| G    | Comprimento total    | 39,0 | 42,0 | 45,0 | 47,0 | 49,0 | 51,0 | 53,0 | 56,0 | 57,5 | 59,5 | 62,5 | 64,5 |
| H    | Largura silk frente  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  |
| I    | Abertura bolso       | 12,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 14,0 | 14,0 | 14,0 | 14,0 |



#### ITEM 43 – Blusa de abrigo com zíper:

| Tamanho   | Quantidade |
|-----------|------------|
| <u>02</u> | <u>176</u> |
| <u>04</u> | <u>332</u> |
| <u>06</u> | <u>445</u> |



|           |            |
|-----------|------------|
| <u>08</u> | <u>446</u> |
| <u>10</u> | <u>249</u> |
| <u>12</u> | <u>217</u> |
| <u>14</u> | <u>154</u> |
| <u>16</u> | <u>54</u>  |
| <u>P</u>  | <u>111</u> |
| <u>M</u>  | <u>80</u>  |
| <u>G</u>  | <u>44</u>  |
| <u>GG</u> | <u>08</u>  |
| <u>XG</u> | <u>06</u>  |

Blusa de abrigo em malha 100% poliamida 260 gramas, com bolso embutido do mesmo tecido, Frente com zíper em nylon destacável da barra até o início da gola, fixado e pespontado em máquina reta, brasão do município estampado na altura do peito, lado esquerdo do abrigo em Silkado pasta lycra com 8cm de altura e largura proporcional. Detalhe nas laterais externas dos abrigos com aplicação de filete na cor BRANCA, em toda a manga contendo a palavra Laguna em toda sua extensão. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

\* A cor predominante da Blusa de Abrigo é AZUL MARINHO.

#### Medidas do produto acabado em cm

| Item | Descrição              | 2    | 4    | 6    | 8    | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
|------|------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A    | Comprimento do corpo   | 40,0 | 44,0 | 47,0 | 49,0 | 54,0 | 58,0 | 61,0 | 64,0 | 65,0 | 68,0 | 71,0 | 75,0 |
| B    | Largura do corpo       | 30,0 | 34,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 | 41,5 | 43,5 | 45,5 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 55,0 |
| C    | Comprimento da manga   | 11,0 | 12,0 | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,5 |
| D    | Abertura da cava       | 13,5 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 |
| E    | Abertura da manga      | 10,5 | 11,0 | 11,5 | 12,0 | 12,5 | 13,0 | 13,5 | 14,0 | 16,5 | 17,0 | 17,5 | 18,0 |
| F    | Comprimento antebraço  | 9,0  | 10,0 | 11,0 | 11,5 | 11,5 | 12,5 | 13,5 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 18,5 | 19,0 |
| G    | Comprimento ombros     | 7,5  | 9,5  | 10,0 | 10,5 | 11,5 | 12,5 | 13,0 | 14,0 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17,5 |
| H    | Abertura traseira gola | 14,0 | 14,0 | 14,0 | 14,5 | 15,0 | 15,5 | 16,0 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 | 20,5 |
| I    | Profundidade da Gola   | 9,0  | 9,0  | 9,0  | 9,0  | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 11,0 | 11,5 | 11,5 | 11,5 | 12,0 |
| J    | Largura silk frente    | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  | 8,0  |
| L    | Altura da gola         | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  | 2,0  |



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**



**ITEM 44 – MEIA**

Meia:

| Tamanho   | Quantidade |
|-----------|------------|
| <u>19</u> | <u>08</u>  |
| <u>20</u> | <u>26</u>  |
| <u>21</u> | <u>52</u>  |
| <u>22</u> | <u>76</u>  |
| <u>23</u> | <u>153</u> |
| <u>24</u> | <u>118</u> |
| <u>25</u> | <u>136</u> |
| <u>26</u> | <u>170</u> |
| <u>27</u> | <u>114</u> |
| <u>28</u> | <u>221</u> |
| <u>29</u> | <u>166</u> |
| <u>30</u> | <u>226</u> |
| <u>31</u> | <u>72</u>  |
| <u>32</u> | <u>263</u> |
| <u>33</u> | <u>66</u>  |
| <u>34</u> | <u>116</u> |



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

|           |            |
|-----------|------------|
| <u>35</u> | <u>58</u>  |
| <u>36</u> | <u>123</u> |
| <u>37</u> | <u>59</u>  |
| <u>38</u> | <u>68</u>  |
| <u>39</u> | <u>33</u>  |
| <u>40</u> | <u>41</u>  |
| <u>41</u> | <u>12</u>  |
| <u>42</u> | <u>17</u>  |
| <u>43</u> | <u>7</u>   |
| <u>44</u> | <u>6</u>   |

Par de meias colegial Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,4 mm nas cores Azul Marinho, e entre elas a escrita LAGUNA na cor AZUL MARINHO. Punho em jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Fechamento da meia deve ser realizado em máquina remalhadeira. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

**ITEM 45 – Tênis:**

| Tamanho   | Quantidade |
|-----------|------------|
| <u>19</u> | <u>08</u>  |
| <u>20</u> | <u>26</u>  |
| <u>21</u> | <u>52</u>  |
| <u>22</u> | <u>76</u>  |
| <u>23</u> | <u>153</u> |
| <u>24</u> | <u>118</u> |
| <u>25</u> | <u>136</u> |
| <u>26</u> | <u>170</u> |
| <u>27</u> | <u>114</u> |
| <u>28</u> | <u>221</u> |
| <u>29</u> | <u>166</u> |
| <u>30</u> | <u>226</u> |
| <u>31</u> | <u>72</u>  |
| <u>32</u> | <u>263</u> |
| <u>33</u> | <u>66</u>  |
| <u>34</u> | <u>116</u> |
| <u>35</u> | <u>58</u>  |
| <u>36</u> | <u>123</u> |
| <u>37</u> | <u>59</u>  |
| <u>38</u> | <u>68</u>  |
| <u>39</u> | <u>33</u>  |
| <u>40</u> | <u>41</u>  |
| <u>41</u> | <u>12</u>  |
| <u>42</u> | <u>17</u>  |
| <u>43</u> | <u>7</u>   |
| <u>44</u> | <u>6</u>   |



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

Tênis Par de calçado tipo Tênis de cadarço na cor Azul Marinho. Formado em duas partes, material emborrachado, cabedal e um solado com duas durezas, injetado em composto TR; unidos pelo processo de injeção direta; Cabedal na cor preta. O solado deverá ser antiderrapante, sendo a sola e a soleta na cor preta.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PML**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ..... CNPJ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome)..... CPF ..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II e III. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes **ESQUECEM** no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

**OBS.:** Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social.

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A Empresa....., CNPJ n.º ..... com sede à Rua.....

....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

**(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PML**

**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

|                             |                        |
|-----------------------------|------------------------|
| EMPRESA:                    |                        |
| ENDEREÇO: RUA/NÚMERO/BAIRRO |                        |
| CIDADE /ESTADO/CEP          |                        |
| FONE/FAX EMPRESA            | NOME REPRESENTANTE     |
| CNPJ EMPRESA                | CPF REPRESENTANTE      |
| E-MAIL EMPRESA              | FONE/FAX REPRESENTANTE |

A presente proposta tem como objeto a **aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal e uniformes para o Corpo de Bombeiros e demais unidades do município**, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes no edital do Pregão nº 44/2019-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência

**LOTE 1**

| LOTE | Item | Descrição           | Qtidade | Unidade  | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|---------------------|---------|----------|--------------|----------------|-------------|
| 1    | 01   | AVENTAIS            | 50      | UNIDADES |              |                |             |
| 1    | 02   | CAMISetas PRETAS    | 500     | UNIDADES |              |                |             |
| 1    | 03   | CAMISetas BRANCAS   | 1500    | UNIDADES |              |                |             |
| 1    | 04   | CAMISetas COLORIDAS | 1500    | UNIDADES |              |                |             |
| 1    | 05   | CAMISetas           | 66      | UNIDADES |              |                |             |

**LOTE 2**

| LOTE | Item | Descrição                          | Qtidade | Unidade  | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|------------------------------------|---------|----------|--------------|----------------|-------------|
| 2    | 06   | COBERTURA BICO DE PATO OPERACIONAL | 80      | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 07   | CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO | 80      | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 08   | CINTO COM FIVELA PRATEADA          | 80      | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 09   | DIVISAS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS     | 100     | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 10   | BIRIBA                             | 100     | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 11   | CALÇA OPERACIONAL FEMININO PADRÃO  | 65      | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 12   | GÂNDOLA FEMININA                   | 65      | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 13   | GÂNDOLA MASCULINA                  | 65      | UNIDADES |              |                |             |
| 2    | 14   | CAMISETA VERMELHA GOLO REDONDA/ BC | 65      | UNIDADES |              |                |             |



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

|   |    |   |     |          |  |  |  |
|---|----|---|-----|----------|--|--|--|
| 2 | 15 | CALÇA GUARDA VIDAS CIVIS                  | 130 | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 16 | BOTA MODELO PADRÃO BC                     | 100 | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 17 | CAMISETA REGATA AMARELA GUARDA VIDA CIVIL | 120 | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 18 | COBERTURA GUARDA VIDA                     | 60  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 19 | AGASALHO COMPLETO GUARDA VIDA CIVIL       | 60  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 20 | CALÇÃOPARA OFICIAIS                       | 4   | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 21 | CALÇÃO PARA PRAÇAS                        | 10  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 22 | AGASALHO COMPLETO GUARDA VIDA MILITAR     | 10  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 23 | REGATA GUARDA VIDA MILITAR                | 20  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 24 | CAMISETA MANGA LONGA GUARDA VIDA MILITAR  | 40  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 25 | BANDEIRA VERMELHA                         | 50  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 26 | BANDEIRA VERMELHA PADRÃO                  | 50  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 27 | BANDEIRA AMARELA                          | 50  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 28 | BANDEIRA VERDE                            | 50  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 29 | BANDEIRA PRETA                            | 50  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 30 | BANDEIRA LILÁS                            | 50  | UNIDADES |  |  |  |
| 2 | 31 | BANDEIRA GUARDA MUNICIPAL                 | 02  | UNIDADES |  |  |  |

**LOTE 3**

| LOTE | Item | Descrição                    | Qtidade | Unidade  | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|------------------------------|---------|----------|--------------|----------------|-------------|
| 3    | 32   | CAPA DE CHUVA (AZUL MARINHO) | 13      | UNIDADES |              |                |             |

**LOTE4**

| LOTE | Item | Descrição             | Qtidade | Unidade  | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|-----------------------|---------|----------|--------------|----------------|-------------|
| 4    | 33   | CINTO DE GUARNIÇÃO NA | 13      | UNIDADES |              |                |             |
| 4    | 34   | CINTO DE NÁILON       | 26      | UNIDADES |              |                |             |

**LOTE 5**

| LOTE | Item | Descrição                      | Qtidade | Unidade  | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|--------------------------------|---------|----------|--------------|----------------|-------------|
| 5    | 35   | MEIA CANO LONGO                | 52      | PARES    |              |                |             |
| 5    | 36   | LIGA DE BORRACHA PARA BOMBACHA | 52      | PARES    |              |                |             |
| 5    | 37   | BORNAL DE PERNA TÁTICO         | 13      | UNIDADES |              |                |             |



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

**LOTE 6**

| LOTE | Item | Descrição                  | Qtidade | Unidade | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|----------------------------|---------|---------|--------------|----------------|-------------|
| 6    | 38   | LANTERNA TÁTICA LED BRANCO | 13      | UNIDADE |              |                |             |

**LOTE7**

| LOTE | Item | Descrição           | Qtidade | Unidade | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|---------------------|---------|---------|--------------|----------------|-------------|
| 7    | 39   | CAPA TÁTICA MODULAR | 13      | UNIDADE |              |                |             |

**LOTE 8**

| LOTE | Item | Descrição                     | Qtidade | Unidade  | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|-------------------------------|---------|----------|--------------|----------------|-------------|
| 8    | 40   | CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA | 4644    | UNIDADES |              |                |             |
| 8    | 41   | CALÇA DE MALHA                | 2322    | UNIDADES |              |                |             |
| 8    | 42   | BERMUDA DE MALHA              | 2322    | UNIDADES |              |                |             |
| 8    | 43   | BLUSA DE ABRIGO COM ZÍPER     | 2322    | UNIDADES |              |                |             |

**LOTE 9**

| LOTE | Item | Descrição | Qtidade | Unidade | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|------|------|-----------|---------|---------|--------------|----------------|-------------|
| 9    | 44   | MEIA      | 5400    | PARES   |              |                |             |
| 9    | 45   | TÊNIS     | 2800    | PARES   |              |                |             |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. \_\_\_\_\_

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas e conterá também toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL E UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO.**

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Colombo Machado Salles 145 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s) ....., inscrita no CNPJ sob nº, com se de à ....., neste ato representada pelo seu ..... Sr....., RG ..... CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00x/2019, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de EMPRESA para aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal e uniformes para o Corpo de Bombeiros e demais unidades do município**, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

| Item | Especificação | Und | Qtd Total | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-----|-----------|----------------|-------------|
| 01   | .....         |     |           |                |             |

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML

...

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

**6.1.2.** Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

**6.1.3** A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**7.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

**7.1.3.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

#### **7.2. DO MUNICÍPIO:**

**7.2.1.** Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

**8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

**9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

**9.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;

**9.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**9.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**9.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

**9.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

12.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

12.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxxx de 2019.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

Testemunha  
CPF

Contratada  
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha  
CPF

VISTO VISTO – Gustavo Henrique  
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

**MINUTA CONTRATUAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAGUNA**

**CONTRATO No. XXX/2019-PML.**

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL E UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

**Cláusula Primeira**

**Preambulo**

**1. CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA:** A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 044/2019-PML, **homologado em XX/XX/2019**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Segunda**

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

| Item | Especificação | Und   | Qtd Total | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|-----------|----------------|-------------|
| 01   | .....         | ..... |           |                |             |

.....

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Terceira**

**Do Prazo, Condições e Local de Entrega**

3.1 Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata.

3.2 As empresas que cotarem os produtos referentes ao Corpo de Bombeiros (itens Bombeiros Civis), obrigatoriamente se prontificam a entregar os itens até o dia 15/11/2019 nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3 Os demais produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML

3.5 - O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Administração do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.

03.6 –Este é um processo multientidades e para cada entidade o fornecedor emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos

### Cláusula Quarta

#### Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

### Cláusula Quinta

#### Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

### Cláusula Sexta

#### Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Sétima

#### Da Forma e Condições de Pagamento

7.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1.O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º ( primeiro ) dia útil subsequente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### Clausula Oitava

#### Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremovíveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

### Cláusula Nona

#### Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

| Cod Red | Unid Orç | Proj/Ati v | Elemento Despesa | Secretaria | Valor | Pregão |
|---------|----------|------------|------------------|------------|-------|--------|
|---------|----------|------------|------------------|------------|-------|--------|

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML

### Cláusula Décima

Do Valor

**10.1** O valor global estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### Cláusula Décima Primeira

#### Da Execução

**11.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### Cláusula Décima Segunda

#### Da Alteração Contratual

**12.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.2** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**12.3.** Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

**12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

### Cláusula Décima - Terceira

#### Das Penalidades

**13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Se a **CONTRATADA** não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**13.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

### Cláusula Décima - Quarta

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2019-PML**

**Dos Recursos Administrativos**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Décima - Quinta**

**Da Rescisão**

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

**Cláusula Décima - Sexta**

16.1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

**Cláusula Décima - Sétima**

**Do Foro**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2019.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

Contratada  
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO VISTO – Gustavo Henrique  
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos